

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA



**Diversidade e Políticas Específicas**  
no Sistema Penitenciário Paulista



**Governador**

Geraldo Alckmin

**Secretário da Administração Penitenciária**

Lourival Gomes

**Coordenador de Reintegração Social e Cidadania**

Mauro Rogério Bitencourt

**Diretora de Ações de Reintegração Social**

Andréa Paula Piva

**Diretor do Centro de Políticas Específicas**

André Luzzi de Campos

## **COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Líbero Badaró, 600 - 10º andar  
São Paulo/SP - CEP 01008-000  
Tel: 55.11 3105 7763 r. 165  
[politicasespecificas@sp.gov.br](mailto:politicasespecificas@sp.gov.br)

[www.reintegracaosocial.sp.gov.br](http://www.reintegracaosocial.sp.gov.br)

## **DEDICATÓRIA**

Entregamos esta publicação na certeza de que só foi possível realizá-la graças à vontade de um conjunto de servidores, amigos e militantes comprometidos a alterar a realidade do sistema penitenciário paulista e, por consequência, da sociedade que temos.

Mas ainda, não esquecemos em todo este processo a população para quem dirigimos nossas ações e que, por muitas vezes, é invisibilizada pelo processo de exclusão que ainda enfrentamos.

# SUMÁRIO

<b>1. O Campo da Psicologia e a Diversidade.....</b>	<b>6</b>
Referências Bibliográficas.....	15
<b>2. Uma Luz Aprisionada: maternidade no cárcere.....</b>	<b>16</b>
2.1 Para uma Genealogia de Subjetivação e Crise.....	19
2.2 A Realidade das Mães Encarceradas.....	26
2.3 Relações Psicossociais.....	32
2.4 O Drama da Separação.....	33
2.5 Construindo Futuros.....	35
2.6 Considerações Finais.....	36
Referências Bibliográficas.....	38
<b>3. A Expressão da Invisibilidade.....</b>	<b>41</b>
3.1 A Homossexualidade como Construção Histórica.....	42
3.2 Repensando Conceitos.....	45
3.3 Homossexualidade e Prisão.....	47
3.4 De quem estamos falando.....	50
3.5 Preconceito e Discriminação.....	52
3.6 Instrumentos de Proteção aos Direitos LGBT.....	54
3.7 Considerações Finais.....	55
Referências Bibliográficas.....	57

<b>4. Proteção Integral à Crianças e Adolescentes</b> .....	58
4.1 Contextualização e Pressupostos Teóricos.....	60
4.2 Aspectos Legais.....	67
4.2.1 Regimento Interno Padrão.....	68
4.2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente.....	69
4.2.3 Constituição Federal.....	70
4.2.3 Lei de Execução Penal.....	71
4.2.4 Convenção Internacional dos Direitos das Crianças.....	71
4.2.5 Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.....	73
4.3 Conclusão.....	73
Referências Bibliográficas.....	75
<b>Resenha Temática do Filme “O Cárcere e a Rua”</b> .....	76
Referências Bibliográficas.....	81

# 1) O CAMPO DA PSICOLOGIA E A DIVERSIDADE NO CONTEXTO DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL

MARIA ISABEL LIMA HAMUD<sup>1</sup>

“A exclusão pode ser entendida como descompromisso político com o sofrimento do outro”

**B. Sawaia**

Falar de diversidade implica falar em sobre o humano. Nada mais diverso, múltiplo, amplo e complexo que o existir humano. O homem é um ser capaz de pensar, evoluir, inventar, criar, construir, destruir e intervir propositalmente na natureza, através de seu trabalho. É pelo pensar que foi possível o surgimento da consciência e, graças a ela, o homem consegue posicionar-se em relação a todas as coisas do universo, mantendo contato com elas, e delas também tirando o que representa o necessário para sua vida. É através da consciência e do trabalho que o homem se humaniza.

A psicologia, classificada na interface entre as áreas humanas e biológicas, é uma ciência que estuda o homem em seus aspectos biopsicossociais, considerando fatores biológicos, psicológicos e

---

<sup>1</sup>Psicóloga, formada pela UNESP/Bauru. Especialista em Psicologia Jurídica pelo Instituto Sedes Sapientiae. Atua na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

socioculturais de seu desenvolvimento, na tentativa de abarcar uma totalidade que, por essência e natureza, é complexa e contraditória (dialética).

A pluralidade humana é condição básica da ação e do discurso e contempla o duplo aspecto igualdade/diferença. Arendt<sup>2</sup> aponta para a dualidade entre a igualdade e a diferença, afirmando que os homens seriam incapazes de compreender-se entre si se não fossem iguais, mas, por outro lado, não precisariam do discurso ou da ação para se fazerem entender se não fossem diferentes.

Uma implicação importante desta condição é ambiguidade que a mesma carrega, dado que a igualdade e a diferença compõem duas facetas inseparáveis na constituição da identidade. Tal constituição se dá a partir do movimento de afirmação-negação e aproximação-afastamento das igualdades/diferenças, vez que o homem possui em si o patrimônio humano genérico que lhe permite experienciar a negação de si mesmo enquanto totalidade (humanidade) para alcançar a particularidade e atingir as suas potencialidades.

A construção da identidade é uma tarefa humana por excelência, já que advém da capacidade subjetiva de pensar e falar sobre si. O ser humano, inserido na cultura, vivencia o paradoxo singular/plural, vez que, sabendo-se único - indivíduo -, é também sujeito gregário e compartilha de características comuns ao(s) grupo(s) em que se insere.

Como exemplo, podemos citar a família, primeiro grupo social da maioria das pessoas, sendo ela a nos dar um nome (prenome), que nos diferencia de seus membros, e um sobrenome, que nos iguala a ela. E esse processo continua ao longo da vida, conforme nos inserimos em outros grupos sociais.

Sabe-se que a identidade contempla os três aspectos fundamentais que permeiam o desenvolvimento humano, sendo estes os âmbitos biológico, psicológico e social. A partir daí é possível afirmar que esta se constitui num processo histórico e dinâmico, caracterizado por movimento e contradições, conforme apontado anteriormente.

---

<sup>2</sup>ARENDR, H. A condição humana. 10ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

De acordo com Ciampa<sup>3</sup>, uma primeira noção de identidade pauta-se justamente em diferenças e igualdades que se articulam entre o indivíduo e os grupos sociais nos quais está inserido.

A identidade pessoal se configura em cada indivíduo ao encarnar as relações sociais. Pensamos identidade, primeiramente, como um traço estático que define o indivíduo. Na realidade, a identidade é mutável e está em constante construção, sendo que o indivíduo internaliza aquilo que os outros lhe atribuem, a cada nova etapa, de modo que aquilo se torne “seu” e faça parte de sua identidade.

A partir do momento em que o indivíduo entra em determinada tribo/comunidade, ele internaliza as características presentes naquele grupo para si, se constituindo como membro e tornando difícil de diferenciar para os olhos de fora quem é quem, pois se vestem da mesma forma, falam igual e se comportam de mesma maneira, mesmo sendo diferentes pessoas, com histórias diferentes.

Deve-se considerar, portanto, que quando se fala em identidade, tem-se um constante movimento de construção e desconstrução a partir de elementos e características dadas (como gênero, raça, etnia, período histórico) ou adquiridas (cultura, valores, opção sexual).

A diversidade humana perpassa todo este contexto e se apresenta nas mais diferentes formas. Cabe, então, perguntar: “Por que é tão difícil suportá-la?”.

Uma primeira possibilidade seria pensar que precisamos de nossos iguais para começar a construir uma identidade própria. No entanto, um olhar mais atento nos revela que não só tentamos nos aproximar das semelhanças, como também há um interessante movimento de oscilação entre curiosidade e medo para com o diferente (novo ou desconhecido).

Bauman<sup>4</sup> trata da dificuldade que a sociedade contemporânea tem de lidar com o diferente e fala da mixofobia<sup>5</sup> enquanto estratégia de fuga que consiste em buscar isolar-se nas semelhanças, acreditando

---

<sup>3</sup>CIAMPA, A. C. Identidade. In: CODO, W. & LANE, S. T. M. (Orgs). Psicologia social: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 58-75.

<sup>4</sup>BAUMAN, Z. Estrangeiros são perigosos. Será? In: BAUMAN, Z. 44 Cartas do Mundo Líquido Moderno. Rio de Janeiro: Zahar, 2011. p. 191.

<sup>5</sup>Palavra derivada do grego mixis (mistura) e phobos (fobia, medo intenso).

que estar entre iguais traz conforto e segurança. Segundo ele, “a mixofobia manifesta-se no impulso de construir ilhas de similaridade e identidade em meio a um oceano de diversidade e diferença”.

Discorrendo acerca da aversão aos estrangeiros, Bauman aponta que quanto mais tempo as pessoas passam na companhia de seus iguais – interagindo de modo superficial e casual para evitar o risco da incompreensão e a necessidade ainda mais onerosa e incômoda de traduzir diferentes universos de significado – maiores serão as dificuldades de lidar com o diferente, vez que a capacidade da tolerância advém de habilidades desenvolvidas a partir da necessidade de explicar-se e de fazer-se entendido ao outro (e vice-versa).

É a partir deste ponto que podemos pensar em possíveis colaborações da ciência psicológica na explicação do fenômeno e na promoção de estratégias e políticas públicas efetivas, visando à melhoria da qualidade de vida numa sociedade tão heterogênea.

Sawaia<sup>6</sup> nos mostra que, para além da identidade pessoal, existe uma identidade de grupo que é construída coletivamente e permeada de interesses políticos. Ele afirma que identidade “é uma categoria política disciplinadora das relações entre pessoas, grupo ou sociedade, usada para transformar o outro em estranho, igual, inimigo ou exótico”.

As identidades individuais geralmente são construídas numa esfera mais comunitária e parte das características e do contexto originalmente apresentado. Se por um lado esse desenvolvimento é mais neutro, por outro, é também mais perene e pouco mutável. Tem-se como exemplo o grupo familiar e a etnia: japoneses, negros e índios recebem, cada qual, características próprias a partir das quais se localizarão no mundo e se perceberão enquanto humanos. São constituições razoavelmente estáveis e permanentes. Há pouca possibilidade de escolha para a mudança.

Em contra-partida, ainda com o mesmo exemplo, se pensarmos nas identidades coletivas, chegaremos a pontos controversos e a uma série de sofismas e malogros que surgem de relações indiretas

---

<sup>6</sup>SAWAIA, B. (org). As Artimanhas da Exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social. 10ª edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010, p.125.

entre fatores constitutivos (herdados) e fatores adquiridos (culturais). Alguns exemplos são: a associação de japoneses com inteligência, de negros com pobreza e de índios com desordem. Ou, no caso de gênero, em que se associa a condição feminina com fragilidade, por exemplo. Há sempre fatores concretos – reais – na base desta associação, mas estes nunca sustentam o argumento por si só, a generalização de traços que podem ser biológicos ou culturais gera o preconceito e o estigma.

O preconceito advém justamente de ideias que foram radicalmente ligadas à condição ou estatuto de um grupo e que são rechaçadas pelos demais. Esta é uma forma superficial de pensamento, exige pouco esforço mental apegar-se a uma ideia pré-concebida e partilhada por um grupo.

Todo conceito que pode ser desconstruído por meio do raciocínio lógico, do pensamento dialético e do questionamento, revela-se infundado e vazio. Mas fazê-lo exige um importante esforço mental e atitude altruísta, além de uma estrutura saudável de identidade, já que aqueles que não construíram sua identidade em bases sólidas, não poderão questionar quaisquer outras, temendo questionar a si mesmo.

Cada grupo tem, portanto, características individuais e coletivas, que estabelecem necessidades específicas em constante processo de mutação. A necessidade de pertencimento, somada ao imperativo de constituir-se enquanto sujeito uno (indivíduo), compõem a dialética e o movimento da construção de identidades.

Freud<sup>7</sup>, ao abordar o conflito entre o indivíduo e a sociedade, resgata a fábula de Schopenhauer sobre os porcos-espinhos e aponta a tensão entre solidariedade e dominação para ilustrar o problema das relações sociais.

A fábula é a seguinte:

---

<sup>7</sup>FREUD, S. Psicologia de grupo e análise do ego. In S. FREUD, Edição standard brasileira das obras psicológicas completas. Vol. XVIII, pp. 77-154. Rio de Janeiro: Imago, 1969 [1921].

*“Num frio dia de Inverno, alguns porcos-espinhos juntaram-se para se aquecerem com o calor dos seus corpos, para não enregelarem. Mas depressa viram que se estavam a picar e afastaram-se. Quando de novo ficaram com frio e se juntaram, repetiu-se a necessidade de se manterem separados até descobrirem a distância adequada a que se podem tolerar. Assim é na sociedade, onde o vazio e a monotonia fazem com que os homens se aproximem, mas os seus múltiplos defeitos, desagradáveis e repelentes, fazem com que se afastem.”<sup>8</sup>*

De fato esta fábula representa o movimento constante que se vê nas relações sociais em função da necessidade e do desgaste de manutenção das mesmas.

É importante destacar que os grupos não se encerram em si mesmo e que, ao longo de um projeto de vida, o sujeito participa de inúmeros agrupamentos, aproximando-se e afastando-se, identificando-se e diferenciando-se.

Poderíamos dizer, então, que existem três formas de ingresso em grupos/associações: involuntária, voluntária e contingente. A primeira diria respeito ao nascimento, vez que as condições e o contexto são dados, ninguém escolhe as características pessoais (herdadas), nem o momento histórico e nem o local de seu nascimento. A segunda maneira, voluntária, evidencia-se principalmente a partir da adolescência, quando o sujeito passa a escolher os grupos dos quais participará, encontrando semelhanças e elegendo seus iguais; sabemos que essa escolha nem sempre é desprovida de outros determinantes e nem tampouco completamente livre, mas ainda assim pode ser considerada voluntária. Finalmente, a participação contingente num grupo é a que mais nos interessa, já que diz respeito à inclusão não presumida e imprevisível, apesar de envolver uma escolha ora mais, ora menos consciente, pode ocorrer de maneira fortuita ou acidental.

É o que acontece, por exemplo, quando um indivíduo passa a fazer parte de um grupo desconhecido sem perceber as implicações deste processo. Nestes casos, a identidade vai se modificando de maneira mais gradativa e lenta, por assimilação cultural. São exemplos: mudança de país, de estado civil, de sexualidade, de condição física (adquirir alguma deficiência), de classe econômica (ascensão ou queda abruptas) e de condição social (ser preso). Em todos os casos, o sujeito terá de incorporar uma nova cultura e internalizar valores e condutas que nem sempre são coerentes com seu estado anterior.

Detenhamo-nos na condição “estar/ter estado preso”. Sabemos que há escolhas anteriores que precipitam o ingresso neste grupo e que há um grupo anterior, abrangente, ao qual o sujeito pode, ou não, ter pertencido: o grupo de pessoas que emitem comportamentos indesejáveis e não aceitos socialmente. Não iremos nos ater à questão da criminalidade, mas tenhamos em mente que há inúmeros outros fatores relacionados à condição em tela.

Ao abordar a diversidade a partir da Reintegração Social de pessoas privadas de liberdade ou em conflito com a justiça, podemos dizer que os sujeitos são afetados por estigmas que dificultam ainda mais seu convívio em sociedade.

Para além das condições particulares e das identidades de grupo, que definem um sujeito – etnia, raça, cor, gênero, escolhas – acrescenta-se o estigma do crime e da prisão.

Goffman<sup>8</sup> define estigma como sendo “a situação do indivíduo que está inabilitado para a aceitação social plena”.

Goffman distingue três tipos de estigma: as deformações físicas (deficiências motoras, auditivas, visuais, desfigurações do rosto, etc.), os desvios de caráter (distúrbios mentais, vícios, toxico dependências, doenças associadas ao comportamento sexual, reclusão prisional, etc.) e estigmas tribais (relacionados com a procedência de uma raça, nação ou religião). No primeiro caso, o sujeito pode fazer parte daquele grupo de maneira involuntária ou contingencial; no terceiro caso, pode ser de maneira involuntária ou voluntária.

---

<sup>8</sup>GOFFMAN, E. Estigma – Notas sobre a manipulação da Identidade deteriorada. 4ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 1988, p. 04.

O que nos interessa é o que Goffman nomeou de estigma por desvio de caráter, mais especificamente, casos de reclusão prisional ou privação de liberdade. Quando uma pessoa passa pelo sistema de justiça no geral, ou, mais especificamente, pelo sistema prisional, ela é marcada e estigmatizada com rótulos que a sociedade recrimina.

Sabemos que todo grupo carrega estigmas e características próprias que os diferencia não só de outros grupos, mas da sociedade como um todo. Os grupos vivem, portanto, o paradoxo da inclusão/exclusão social.

Sawaia<sup>9</sup> aponta que a exclusão é um processo dialético que só pode ser compreendido se encarado enquanto produto do funcionamento do sistema social e percebido em suas três dimensões: objetiva (desigualdade social), ética (injustiças) e subjetiva (sofrimento). Assim, trata-se de um ramo multifacetado de estudo, que exige um olhar multidisciplinar, recebendo contribuições de análises sociais, antropológicas, econômicas, filosóficas e psicológicas.

Entendendo que a contribuição da Psicologia se dá por meio de intervenção na dimensão subjetiva, tratamos da esfera do sofrimento. No famoso texto “O mal estar na civilização” Freud<sup>10</sup> aponta que há três fontes de sofrimento: o organismo, a natureza e as relações sociais; todas geram angústia por implicarem mudanças e alterações que exigem novos investimentos de energia para reaver a estabilidade e quietude desejadas.

Da mesma forma que a igualdade não exige explicações, as diferenças geram o incomodo e dispêndio de energia em fazer-se entender aos outros. Compreendendo que o sofrimento é uma expressão emocional de desprazer, tem-se que o mesmo resulta da angústia de não ser aceito ou compreendido.

Assim, o sofrimento é uma via de mão dupla, condição na qual tanto aquele que sofre quanto aquele que causa sofrimento devem se esforçar para buscar um entendimento comum e aceitação compartilhada.

---

<sup>9</sup>SAWAIA, B. (org). As Artimanhas da Exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social. 10ª edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

<sup>10</sup>FREUD, S. O mal estar na civilização. In S. FREUD, Edição standard brasileira das obras psicológicas completas. Vol. XXI, PP. 75-171. Rio de Janeiro: Imago, 1969 [1930].

Neste sentido, pensar a Diversidade no âmbito da Reintegração Social significa trabalhar com a tolerância, entendida enquanto capacidade de lidar com as diferenças.

“Temos o direito de sermos iguais, quando a diferença nos inferioriza e o direito de sermos diferentes, quando a igualdade nos descaracteriza.”

**Boaventura de Souza Santos**

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ARENDT, H. A condição humana. 10ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

BAUMAN, Z. Estrangeiros são perigosos. Será? In: BAUMAN, Z. 44 Cartas do Mundo Líquido Moderno. Rio de Janeiro: Zahar, 2011. p. 190-197.

CIAMPA, A. C. Identidade. In: CODO, W. & LANE, S. T. M., (Orgs.). Psicologia social: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 1984. p. 58-75.

----- A estória do Severino e a história da Severina. São Paulo: Brasiliense, 1987.

FREUD, S. Psicologia de grupo e análise do ego. In S. FREUD, Edição standard brasileira das obras psicológicas completas. Vol. XVIII, pp. 77-154. Rio de Janeiro: Imago, 1969 [1921].

----- O mal estar na civilização. In S. FREUD, Edição standard brasileira das obras psicológicas completas. Vol. XXI, pp. 75-171. Rio de Janeiro: Imago, 1969 [1930].

GOFFMAN, E. Estigma - Notas sobre a manipulação da Identidade deteriorada. 4ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

SAWAIA, B. (org). As Artimanhas da Exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social. 10ª edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

## 2) UMA LUZ APRISIONADA: ALGUNS APONTAMENTOS SOBRE A MATERNIDADE NO CÁRCERE

THIAGO LUIS DA SILVA<sup>11</sup>

“Meu filho é uma luz aprisionada aqui dentro comigo. Ilumina a minha vida e espera um amanhecer para brilhar lá fora”(sic)

**J. N. A. (sentenciada<sup>12</sup>)**

Durante muito tempo, as peculiaridades da mulher encarcerada foram menosprezadas e, não seria exagero dizer, desconhecidas. Atualmente, não podemos afirmar que essa problemática tenha sido superada e que a mulher presa obtenha condições próprias às suas necessidades.

Historicamente, o Sistema Prisional foi inventado e estruturado com base em pressupostos e princípios legais, sociais e econômicos com vista à legitimação de poderes e interesses que perduram até a atualidade e, trazem em seu bojo as marcas, atravessamentos, ideologias que lhes são subjacentes. Segundo Bitencourt, (2001, apud

---

<sup>11</sup>Psicólogo Clínico e do Sistema Penitenciário, atua na Penitenciária Feminina II de Tremembé. E-mail: thsilva@yahoo.com.br

<sup>12</sup>Foram preservados todos os procedimentos éticos em pesquisa quando fazemos referências às presas.

CREPOP, 2012) as funções das prisões podem ser ou retributivas e punitivas, seguindo o princípio de exemplaridade, cujo objetivo seria sustentar uma representação social de dívida do desviante para com a sociedade, onde se alinham a visibilidade do castigo e sofrimento prisional seria um modelo para os possíveis desviantes, e; ressocializadoras e terapêuticas, funcionando como prevenção social do delito, a par de uma política educativa e uma recuperação pedagógica, curativa e reabilitadora. Sem nos aprofundarmos nas entrelinhas de ambas as questões, podemos evidenciar que, seja nesta ou noutra abordagem, as prisões, exceto iniciativas muito tímidas e carregadas de entraves, têm sido instituições estruturadas para abrigarem sujeitos com problemas com a justiça, e a questão do gênero, muito pouco considerada. As prisões femininas, frequentemente, mostram-se como meras adaptações de prisões masculinas.

Heidi Cerneka (2009)<sup>13</sup>, em um notável trabalho, evidenciou que “[...] para o Estado e a sociedade, parece que são somente 440.000 homens e nenhuma mulher nas prisões do país. Só que, uma vez por mês, aproximadamente 28.000 desses presos menstruam” (p.62). Atualmente sabemos que este número já ultrapassou os 31 mil.

O reconhecimento da mulher nas prisões e a estruturação de Unidades Prisionais que levem em conta as necessidades e especificidades do ser mulher compreende um trabalho relativamente novo e, por novo, ainda repleto de dificuldades e entraves. Não se tratam somente questões estruturais, mas também ideológicas e historicamente construídas.

Seja pela ressurgência da mulher no cenário mundial, ocupando novos espaços nunca antes ocupados, seja pela mobilização de órgãos em defesa dos Direitos Humanos, a mulher está sendo, felizmente, reconhecida em suas singularidades no âmbito do sistema prisional e, para tal, estão sendo estruturadas medidas de acolhimento e intervenções específicas. Este trabalho pretende apresentar e problematizar os diversos discursos que subjazem a essa questão, atrelados a uma vivência efetivamente fascinante e por isso mesmo

---

<sup>13</sup>Com base nas estatísticas de 2009. Atualmente vislumbramos um aumento significativo desses números.

complexa, junto à reeducandas ligadas a uma Unidade Prisional no interior paulista.

E, uma vez que se leve em conta as peculiaridades da mulher no sistema prisional, presa reconhecer também toda uma teia de relações familiares, sociais, econômicas e políticas que lhes estão imbricadas, quase sempre seguindo as prerrogativas da submissão do gênero no decorrer da história. E não há só isso, há outros fatores importantes que devem ser considerados, notadamente a questão da gestação e dos nascimentos no âmbito prisional, os bebês que coabitam esse universo e os cuidados que lhes são essenciais.

Tais problemáticas são bem apontadas por Cerneka (2009) em seu referido trabalho:

“[...] uma vez por mês, aproximadamente 28.000 desses presos menstruam. Às vezes, alguns deles engravidam, o que complica muito para o sistema prisional, pois há a necessidade de atendimento pré-natal, um parto seguro e escolta no hospital, bem como de um lugar limpo e propício para cuidar de seu recém-nascido. É necessária também uma política que assegure que a lactante não perca a audiência processual só porque tem de amamentar seu filho [...] Há mais de 28.000 mulheres detidas no Brasil, que somente agora estão sendo vistas como “não-homens” no sistema prisional, ou seja, o sistema ainda não sabe quem são e o que fazer com elas. Responder às necessidades das mulheres encarceradas significa muito mais do que fornecer absorventes higiênicos e garantir pré-natal para as gestantes e seus bebês. O que, na realidade, seria um bom começo” (p. 62-63)

Medidas interventivas, no entanto, têm sido tomadas para

essas questões emblemáticas e necessárias e, seria um erro acreditar que tal reflexão diga respeito somente ao cenário brasileiro. Em muitos outros países, tal problemática é tenazmente discutida e medidas interventivas têm sido pensadas para a transformação desta realidade<sup>14</sup>.

Essas medidas interventivas devem ir além dos elementos que confirmam e legitimam a submissão do gênero que permeia o cenário atual - como os concursos de miss e os bordões que a mulher é mais emotiva, mais chorona, poliqueixosa, a disponibilização de psicotrópicos e de materiais para o Dia da Beleza, por exemplo -, mas mostram-se necessárias medidas interventivas que contemplem os elementos discursivos<sup>15</sup> que atravessam essa problemática nos além-muros, ou grades. Pensar a mulher como cidadã e compreender o percurso histórico social que permeiam a questão de gênero no Brasil é fundamental para quaisquer medidas para elas.

Dividiremos este trabalho em duas partes: primeiramente apresentaremos alguns elementos teóricos desse emaranhado de discursos e tensões, com um breve percurso na história da mulher e das prisões, bem como as especificidades daquelas, do ponto de vista social e psicológico na dinâmica das prisões, para num segundo momento descrevermos criticamente o trabalho interventivos a que nos propomos, especificamente ligados às mães e seus bebês.

## **2.1) Para uma genealogia da mulher e das prisões**

### ***A mulher na atualidade: processos de subjetivação e crise***

Muitos são os estudos que especulam acerca do deslocamento das mulheres ao longo da história, tanto em sua posição subjetiva quanto social. Para Geneviève Fraisse e Michelle Perrot, em *Historia das Mulheres no Ocidente*, o marco mais importante nesse percurso

---

<sup>14</sup>A título de exemplos apresentamos algumas referências de trabalhos em outros países: CHESNEY-LIND, M. *Imprisoning Women: The Unintended Victims of Mass Imprisonment*. In: CHESNEY-LIND, M.; MAUER, M. (orgs.). *Invisible Punishment, The Collateral Consequences Mass Imprisonment*, New Press, 2003, p. 79-94.

<sup>15</sup>Compreendemos o Discurso como o conjunto de elementos ideológicos e inconscientes que subjazem o ser e fazer humanos e que constroem subjetividades.

se deu no século 19, que se configura no tempo da modernidade “(em que) se torna possível uma posição de sujeito, indivíduo de corpo inteiro e atriz política, futura cidadã [...] (e) apesar da extrema codificação da vida feminina, o campo das possibilidades se alarga e a aventura não está tão longe” (FRAISSE, PERROT, 1995, p. 19-20). Sem dúvida, a modernidade inaugura um novo posicionamento para as mulheres, com conquistas de toda ordem, principalmente como protagonistas no campo social e, seguindo o percurso desse paradigma vivencial, podemos afirmar que a pós-modernidade também vem inaugurando novas modalidades subjetivas para elas, solicitando redimensionamentos psíquicos e atuações diversificadas no cotidiano, quase sempre carregados de tensões.

São justamente essas tensões ocasionadas por este cenário conturbado que se deve lançar o olhar para quaisquer considerações acerca do feminino. Ab’Sáber (2008, p.142) salienta que a “situação da experiência do feminino hoje é plural e conhece na vida social, bem como nas possibilidades e tensões, uma série de determinantes e contradições próprias”, o que de certa forma corrobora uma possível crise da mulher na contemporaneidade.

“Estes circuitos de problemas de vários portes que o mundo contemporâneo traz à vida das mulheres, que posicionam de modo novo os três grandes campos da subjetivação humana, a maternidade e a ordem da casa, o sexual e sua angústia e o trabalho social e sua política, convivem em tensão produtiva com velhas imagens próprias de fantasmáticas tradicionais” (AB’SÁBER, 2008, p.143).

As tensões vividas pelas mulheres refletem os diversos campos nos quais são inseridas e assim, ao assumirem o protagonismo destes discursos urge se (re)dobrem (à velocidade de produção, características da pós-modernidade), atendendo à demanda do

mercado, quase sempre cumprindo cargos equivalentes aos dos homens e sendo valorizadas e gratificadas de modo aquém a estes, sem contudo deixar de cumprir suas funções dentro do lar, como esposa e mãe. Em outros trabalhos (SANCHEZ, RIBEIRO e SILVA, 2009; SILVA, 2010), quando analisávamos uma Creche e uma Delegacia de Defesa da Mulher, tal conflito se mostrou muito evidente, e mesmo a dificuldade das mulheres em se posicionarem neste território discursivo. As condições sociais desfavoráveis e desinteressantes do ponto de vista do Estado, e os fatores de risco potencializam essa condição, podendo forjar modos de subjetivação marginalizantes, numa dinâmica de alienação ou de resistência.

Maria Rita Kehl define essa crise da mulher na passagem para a modernidade, e podemos estender tal definição para a esteira da pós-modernidade, como “o anseio de tornarem-se sujeitos de um discurso e o seu lugar preestabelecido como objetos do discurso formado pelos ideais de feminilidade de seu tempo” (KEHL, 1998, p. 225), e é justamente o que esse trabalho vai esbarrar, de modo especial, quando, tais mulheres, diante da maternidade em ambiente prisional, tendem a redefinirem os elementos que ajudaram a construir suas posições subjetivas e, numa atitude de desconstrução, inventarem novos redimensionamentos subjetivos, novas configurações (DELEUZE, 1992) ou redefinirem suas escolhas.

Desta maneira, nos atentaremos para algumas considerações acerca das prisões, que acreditamos imprescindíveis para a tessitura do trabalho.

### ***Breves considerações sobre as prisões***

Apresentaremos uma perspectiva acerca da genealogia das prisões e, de modo específico, os condicionantes que operam na estruturação das prisões brasileiras. Para esta empreitada, nos apoiaremos nos aportes de Michel Foucault, sobretudo os apresentados em suas obras *Vigiar e Punir* ([1975], 2005) e as aulas ministradas no Collège de France, pois entendemos que os imbricamentos entre jogos de poder

e agenciamentos disciplinadores<sup>16</sup> oferecem maiores subsídios a temática das prisões e posições subjetivas neste campo. A escolha por Foucault não é por acaso. Embora seus estudos referendam os séculos 19 e 20, podemos considerar que estruturam ainda hoje, a máquina das prisões brasileiras.

A centralidade da obra *Vigiar e Punir* ([1975], 2005) está, certamente, no deslocamento de uma administração de corpos, cuja visibilidade era o ponto central, para uma dizibilidade da administração de almas, inaugurando um sistema disciplinador que perdura até a atualidade. E também não é à toa que Foucault descreve a gênese do sistema prisional atrelada e articulada a outros deslocamentos, o poder pastoral, a governamentalidade, a uma filosofia analítica da política, a uma crítica da razão da política (MOTTA, 2003).

A linha contínua de pensamento de Foucault apresenta o suplício, punição, disciplina e prisão. Neste trabalho, procuramos associar, brevemente, esses elementos estruturantes associando-os com as condições das prisões brasileiras. Seguindo essa linha de pensamento, o suplício, até o século 17, tinha o sentido de uma cerimônia pública e estava longe de desempenhar o papel de reparação moral. O corpo supliciado, esquartejado, queimado vivo, em praças públicas, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto vivo ou morto como um espetáculo caracterizava o regime dessa época. Tratava-se de uma manifestação de forças com vista a maximizar a lei. A justiça, enquanto regulador social era menosprezada. No Brasil, o Código Filipino foi adotado até 1830, de modo que os suplícios eram adotados para os fins já citados. A condenação de Tiradentes pode ser o exemplo máximo de suplício em nossas terras, cujo fim visava manter a ordem e o poder e, sobretudo, servir de exemplo para o povo. Gradualmente os suplícios foram desaparecendo da cena pública, tornando-se um ato administrativo ou de procedimento. As punições foram ficando cada vez menos físicas, buscando-se uma maior discricção na arte de fazer sofrer, no arranjo de sofrimentos mais sutis, mais velados e despojados de ostentação (FOUCAULT,

---

<sup>16</sup>Conceitos foucaultianos que evidenciam os discursos, ideologias e práticas que tendem a manter um poder vigente e, conseqüentemente operar na disciplinarização dos indivíduos.

[1975], 2005). Nas primeiras décadas do século 19, na sua evolução, as práticas punitivas tornaram-se púlicas: não tocar mais no corpo, ou o mínimo possível, e para atingir nele algo que não é propriamente o corpo. Este passa a ser instrumento, ou intermediário. O corpo é, assim, colocado num sistema de coação e de privação, de obrigações e de interdições, e os castigos aplicados são a prisão, a reclusão, a deportação ou os trabalhos forçados (BRITES, 2007, p. 168). Passa-se assim, de um sistema de punição para um sistema de vigilância. Da manutenção de um poder sobre os corpos para a administração de almas. Já não mais se feria o corpo do condenado, mas procurava-se puni-lo em seus sentimentos, na supressão dos direitos, da liberdade, impor penas que não causasse dor física, mas sofrimentos morais.

Ora, as prisões, desde sua origem, segundo Foucault ([1975], 2003) estavam ligadas a um projeto de transformação dos indivíduos, criando indivíduos dóceis e úteis. A passagem da punição para a vigilância ligava-se a uma economia política em que era mais rentável vigiar que punir e, para tal, desde o começo, as prisões deveriam ser um instrumento tão aperfeiçoado como as escolas ou hospitais, agindo com precisão sobre os indivíduos. Nesta perspectiva, adverte Foucault:

“O fracasso foi imediato. Desde 1820, contata-se que a prisão, longe de transformar os criminosos em pessoas honestas, só serve para fabricar novos criminosos, ou para enterrar ainda mais os criminosos na criminalidade. Foi então que houve, como sempre acontece no mecanismo de poder, uma utilização estratégica do que era um inconveniente. A prisão fabrica delinquentes, mas os delinquentes são, finalmente úteis tanto no domínio econômico como no domínio político” (FOUCAULT, [1975], 2003).

O panóptico foi o dispositivo que configurou o modelo fundamental de atenção disciplinar, a partir do século 19. A partir daí, uma série de instituições funcionavam sobre o mesmo modelo. Trata-se não só de um elemento arquitetônico, mas de uma forma de governo em que um único indivíduo poderia vigiar todo mundo, “uma maneira para o espírito exercer o poder sobre o espírito” (FOUCAULT, [1973], 2003, p. 72). Na mesma entrevista em que encontramos a citação acima, Foucault adverte que:

“[...] vivemos em uma sociedade panóptica. Têm-se estruturas de vigilância inteiramente generalizadas das quais o sistema penal, o sistema judiciário são uma peça assim como a prisão, por sua vez também o é: estruturas de vigilância das quais a psicologia, a psiquiatria, a criminologia, a sociologia, a psicologia social são seus efeitos. É ali, neste panoptismo geral da sociedade, que se deve reinserir o nascimento da prisão” ([1973], 2003).

A genealogia das prisões estudada por Foucault também se verifica no Brasil. A consagração dos suplícios, com o Código Filipino, até 1830 e, a conseqüente virada para o regime disciplinador, por essa mesma época, caracteriza a gênese da qual se verifica o cenário prisional brasileiro na contemporaneidade.

Wacquant (2001) em seu estudo específico acerca das prisões brasileiras adverte:

“As prisões do país têm um estado apavorante, que se parecem muito mais com campos de concentração para pobres, ou com empresas públicas para depósitos industriais dos dejetos sociais, do que com instituições judiciárias servindo para uma função penalógica-dissuasão, neutralização ou reinserção” (p. 11).

Assim, podemos advertir, a grosso modo, que a realidade das prisões brasileiras é muito pouco panóptica. A superlotação dos presídios e as condições estruturais dos presídios são alguns elementos dessa teia emblemática. A situação dos familiares não é muito diferente, embora as medidas com vista à humanização do atendimento.

A mulher presa parece coabitar, neste contexto, com mais prejuízos: atrelam-se as deficiências de uma subjugação histórica e os mecanismos de resistências que adotam na atualidade, verificadas num tom de crise da subjetividade, já citados. Temos instalado então uma teia complexa quando trabalhamos com mulheres no sistema prisional e se tais problemáticas não forem elencadas e as medidas interventivas não as levarem com conta, poderemos estar sujeitos, enquanto profissionais, a legitimar o poder com vista à prática de submissão da mulher, discriminação e exclusão, modelada com o signo de reabilitação social.

Passamos a descrever uma proposta de intervenção junto às mulheres e seus bebês em ambiente prisional que ainda se mostra sendo estruturada - tal sua complexidade -, mas que tem atingido bons resultados. Nossa pretensão não é tentar definir parâmetros de condutas interventivas, pois acreditamos na diversidade de atuações e suas respectivas linhas de ação eficientes, mas colaborar para a problematização dessa temática neste universo discursivo.

## **2.2) A realidade das mães encarceradas: para uma proposta de intervenção psicossocial no setor de amamentação**

### ***Marcos legais e políticos***

Muitas são as políticas de instrumentos que regulam o tratamento de presos e, especificamente de mulheres encarceradas no Brasil. Destacamos, no entanto, alguns instrumentos que tendem a orientar o trabalho: Convenção Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966); Convenção Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979); Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984); Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (1989). Além dos instrumentos internacionais e da jurisprudência das Comissões da ONU, existem diretrizes e documentos sobre princípios para o tratamento de presos que, de forma adicional, normatizam a maneira como o Brasil deve cumprir suas obrigações legais internacionais. São eles: Regras Mínimas de Padrão para o Tratamento de Presos da ONU (1957); Corpo de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas sob qualquer Forma de Detenção ou Encarceramento (1988); Princípios Básicos para o Tratamento de Presos (1990).

Além dos direitos gerais dos presos de manter e desenvolver relações familiares, a legislação de direitos humanos internacional dá às mulheres grávidas e mães recentes proteção especial em relação aos seus bebês. Sob a Convenção Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, (International Covenant on Civil and Political Rights<sup>17</sup>), mulheres que dão à luz em prisão têm direito a tratamento humanitário e digno e a um período de tempo para cuidar de seus bebês recém-nascidos. Além disso, após a separação de seus bebês, as presas mulheres também têm o direito de receber informação

---

<sup>17</sup>Vide a Comissão de Direitos Humanos, Comentário Geral 21, op. cit., par. 15: "Mulheres grávidas que estejam privadas de sua liberdade devem receber tratamento humanitário e respeito à sua dignidade inerente em todos os momentos que cercam o nascimento e enquanto estiverem cuidando de seus bebês recém-nascidos". Ver também Regras Mínimas, regra 23(2).

essencial sobre suas crianças, exceto quando não for do melhor interesse da criança<sup>18</sup>. Sob Convenção sobre os Direitos da Criança (Convention on the Rights of the Child -CRC), as crianças só podem ser separadas dos seus pais contra a vontade destes se a separação for considerada do melhor interesse da criança. A decisão de separar deve ser tomada por autoridades competentes e de acordo com a lei e procedimentos aplicáveis<sup>19</sup>. De acordo com os padrões de direitos humanos internacionais, o artigo 5º, inciso L da Constituição Brasileira estabelece o direito das presas que dão à luz na prisão a “condições que lhes permitam permanecer com seus bebês recém-nascidos durante a amamentação”. A Lei de Execução Penal e as Diretrizes Penitenciárias Internas para presos sob a jurisdição da Secretaria da Administração Penitenciária também reconhecem o direito das mulheres de amamentarem seus filhos ainda em detenção<sup>20</sup>.

### ***Justificativas e Objetivos***

O trabalho em pauta faz parte dos projetos do Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde (CRAS), da Penitenciária Feminina II de Tremembé, que conta com profissionais de Psicologia, Serviço Social, além de Médicos e Enfermeiros. A Penitenciária Feminina II de Tremembé foi inaugurada em 11 de abril de 2011, contando com uma área total de 18.869,48m<sup>2</sup> e capacidade para 660 detentas e foi a primeira penitenciária do Estado planejada especificamente para atender as necessidades e particularidades da mulher presa (SAP, 2011). Conta com uma estrutura de berçário, pavilhão de amamentação e creche para acolher as reeducandas grávidas e seus respectivos bebês, garantindo-lhes bem estar e saúde.

Para a efetivação desses serviços, fizeram-se necessários, a criação de medidas interventivas de caráter multiprofissionais, visto que, a situação da privação de liberdade pode, frequentemente, dificultar a manutenção do vínculo com o filho e do exercício da

---

<sup>18</sup>Convenção sobre os Direitos da Criança, art. 9º (4).

<sup>19</sup>Convenção sobre os Direitos da Criança, art. 9º (1).

<sup>20</sup>Lei de Execução Penal, art. 83(2), Regras Mínimas para Tratamento de Presos no Brasil, art. 7.(2), Diretrizes Penitenciárias Internas, art. 23, XV.

maternidade. Este trabalho pretende favorecer a vinculação mãe-bebê, especificamente, assim como trabalhar as questões afetivas das mães reeducandas consigo mesmas, com os filhos e com o mundo e, de outra ordem, acompanhar o desenvolvimento emocional das crianças que estão sob seus cuidados. Trata-se de intervenções de atenção às mães e aos bebês, em acompanhamentos psicológicos permanentes de caráter individuais e grupais, em um diálogo constante com outras esferas de trabalho, como a enfermagem, pediatria, assistência social, direito, para a promoção da saúde e o favorecimento da construção de um projeto de vida pelas reeducandas quando estiverem na condição de egressas.

Pretende possibilitar um espaço para acolhimento e reflexão acerca das temáticas mulher, com seus múltiplos discursos e preceitos, maternidade, cuidados, família e projetos de vida; promover orientações sobre o desenvolvimento emocional infantil e cuidados essenciais para os recém-nascidos; favorecer a vinculação mãe-bebê e trabalhar a separação do filho ao término do prazo legal, de modo que se permaneça o vínculo; esclarecer as usuárias acerca das redes de apoio social-comunitárias bem como os elementos para a construção de um projeto de vida quando na condição de egressas.

Os acompanhamentos individuais são realizados pelos técnicos e estagiários do Setor de Psicologia diretamente no Setor de Amamentação, ao qual estão acomodados as reeducandas e seus respectivos filhos ou no locus de atendimento no Setor de Saúde da Unidade. Também se fazem intervenções direcionadas aos bebês através do enquadre associado à clínica ampliada de bebês<sup>21</sup>. Passaremos a relatar alguns pontos que julgamos importantes acerca do trabalho que está em construção, bem como algumas dificuldades e vieses que encontramos. Faremos uma leitura eminentemente atrelada aos aspectos qualitativos e, sobretudo, emocionais, notadamente nos aportes da Psicanálise e da Teoria do Discurso, mas cujo eixo central se estabelece na problemática da reintegração social.

---

<sup>21</sup>Vide SZEJER (1999); BERNARDINO (2006) e LOURENÇO (2005).

## ***As mães e os filhos: entre a culpa e o desamparo***

Entendemos que a experiência de gerar uma criança por mais fascinante que possa parecer, é, também, uma experiência de crise, uma crise vital. Na vida da mulher identificam-se três períodos nitidamente definidos e com características próprias: a adolescência, a gravidez e o climatério. A adolescência caracteriza-se pela busca da identidade, em meio a perdas e expectativas. Perde-se a infância e ganha-se o mundo adulto. O climatério representa a luta entre o esvaecimento dos sonhos e a ligação com a vida. Perde-se a capacidade geradora e ganha-se a maturidade em sua plenitude. A gravidez representa a afirmação e/ou o desenvolvimento da identidade sexual, da feminilidade e autoestima. Perde-se a condição de filha e esposa e ganha-se a de mãe (TEDESCO, 1999). Entretanto, a capacidade de gerar filhos não se identifica com a maternidade.

Por maternidade entendemos um conjunto de atitudes e práticas que estão mais ligadas à capacidade de cuidar de crianças, que propriamente de gerar crianças. Tal fato justifica a possibilidade de pessoas (inclusive do sexo masculino) cuidarem de crianças e desenvolverem o que convencionou chamar de função materna, em Psicanálise. E nas dinâmicas do cuidado, destacam-se elementos sociais, emocionais e inconscientes, portanto. A mãe, nesse percurso é a representante ideal para desempenhar a função materna e cuidar dos filhos. A interação mãe-bebê tem sido valorizada em muitos trabalhos. Admite-se que o bem estar físico e emocional da criança dependa intimamente da qualidade do vínculo materno. Winnicott (1982b; 1982c), considera que a capacidade da mãe em atender, com total disponibilidade e prontidão, às necessidades do recém-nascido, é essencial para sua constituição psíquica. O papel materno relaciona-se intimamente com o desfecho da crise vivenciada na gravidez.

Os primeiros momentos de vida da criança são essenciais para o desenvolvimento emocional. A vinculação e os cuidados ambientais suficientemente bons, nesta fase, é que poderão possibilitar que esta criança se desenvolva emocionalmente de modo sadio e se torne um adulto capaz de cuidar de outros seres e se relacionar com

assertividade na sociedade (WINNICOTT, 1982a; 1993). Além disso, a criança necessita da mãe, nos primeiros meses que se segue a vida por questões biofisiológicas. O aleitamento materno, por exemplo, é essencial para a manutenção da vida do bebê, pois contém os elementos de que necessita para crescer forte e com saúde.

E não só pelos aspectos emocionais e fisiológicos se apoia a necessidade da relação mãe-filho. A legislação brasileira concede o pátrio poder aos genitores e em muitos artigos afins garante a manutenção do vínculo familiar e o bem estar da família, sobretudo.

Pensando as mães em situações de reeducandas, percebem-se sentimentos ambivalentes em relação à gravidez e o filho lactante. Muitas reeducandas, embora sejam mães e tenham os filhos anteriores à sua prisão sob os cuidados dos parentes próximos, não haviam ainda despertado para a maternidade, visto que nas primeiras experiências com os filhos, estavam ligadas à criminalidade e/ou ao uso indevido de drogas. A experiência de ter um filho na prisão vem carregada de outros elementos simbólicos e inconscientes, que quando encontra um ambiente relativamente sustentador<sup>22</sup> (que é muito favorecido pela equipe técnica), pode suscitar a lembrança, quase sempre traumática, da própria experiência infantil e, na sustentação emocional-ambiental adequados, promover o (des)velamento da maternidade, favorecendo o vínculo com o recém-nascido e possibilitando cuidados essenciais. Assim, podemos afirmar que intervenções adequadas no locus das reeducandas grávidas e mães, podem favorecer o desvelar da maternidade e, outrossim, de conteúdos subjetivos anteriormente reprimidos e/ou expressos de maneira inadequada socialmente. Tais elementos se verificam e se materializam nas falas das reeducandas, como “Tenho dois filhos na rua, mas tenho certeza que só aqui, com esse estou podendo ser mãe de verdade” (P. S.L, 23 anos); “Nunca senti a necessidades de cuidado que sinto por esse aqui, pelos meus outros filhos, embora os ame incondicionalmente” (E. S, 37 anos), mas, sobretudo, nas manifestações de cuidado e de vinculação para

---

<sup>22</sup>Faremos aqui uma leve referencia ao ambiente suficientemente bom ao qual fala Winnicott (1982b) e entendemos que a prisão, em muitos casos, embora na ofereça condições estruturais adequadas, pode fornecer elementos simbólicos importantes para os reeducandos, notadamente elementos de segurança, favorecendo a castração.

com seus bebês.

Entretanto, esse ressurgir da maternidade vem carregado de tensões e angústias, visto que falam algo da história de vida, quase sempre traumática, de mulheres fragilizadas emocionalmente e socialmente. Sentimentos como culpa, angústias e raiva são frequentes e cabem aos facilitadores (terapeutas) oferecerem a sustentação emocional necessária. Mecanismos defensivos como negação e compensação também são comuns e pedem dos facilitadores a mesma atitude continente. A criança, neste ínterim, quase sempre, acaba servindo de objeto para a mãe, que o manipula segundo as condições emocionais e fragilidades que se estabelecem com o fenômeno. Sobre esta problemática, abordaremos a seguir.

### ***Da criança-objeto para a criança-sujeito: (re)forçando laços, construindo futuros***

Durante as experiências nos encontros grupais, e mesmo os contatos individuais com as presas na ala de amamentação, podíamos observar a ambivalência de sentimentos despertados com a experiência de ter consigo um filho para cuidar no ambiente prisional. Raiva, angústia, alegria e culpa se misturavam e coabitavam o universo simbólico das mães/bebês e também da instituição, suscitando em relações transferências/contratransferências, os mesmos sentimentos nos funcionários. A continência desses sentimentos e a problematização deles, sem o peso do discurso moralizante e disciplinador, característico da instituição prisão, fomentou, em grande parte das reeducandas a possibilidade de romperem com os discursos de submissão de gênero e violência (física, psicológica e, sobretudo, estruturais) que estavam incorporados em sua história de vida, bem como na construção de novas formas de subjetivação, atreladas a princípios sociais norteadores, mais adequados.

A criança, em um primeiro momento, enquanto se dinamizava essa desconstrução subjetiva nas reeducandas, era percebida como um objeto temido e amado, subjetivamente separadas das mães, mas simultaneamente e extremamente dependente delas, necessitando

de cuidados muito íntimos e característicos. Em alguns casos a fantasia de que estar com a criança lhe trariam benefícios, regalias e privilégios legais e institucionais eram evidenciados, juntamente com a necessidade e atuações de cuidados para com o filho, de modos suficientemente bons. Percebeu-se, contudo elementos sadios de vinculação através de reações afetivas nas crianças e intervenções terapêuticas são realizados diretamente com o bebê, seguindo as premissas da clínica de bebês, na e pela palavra<sup>23</sup>.

Com o passar do tempo, a vinculação se estabelece e a criança acaba ocupando outro lugar simbólico para as mães, como os depositários da esperança em uma nova vida e, como efetivamente filhos, sujeitos, necessitados de cuidados e afeto. Do fortalecimento desses laços surgem elementos para a construção de novas subjetividades e de planos assertivos de futuro.

### **2.3) Relações psicossociais – os laços familiares e sociais**

As relações familiares extramuros são quase sempre conflitantes. Os familiares, em sua maioria, não querem contato com as reeducandas e, os companheiros, quando não estão também presos, tendem a abandoná-las à própria sorte. Tal situação de vida não são exclusivas dessa população, tal fato se mostra extensiva à grande parcela das presas no Brasil, estejam ou não com filhos.

O contato familiar e o favorecimento dos vínculos familiares, chave mestra da reintegração social no sistema penitenciário, se mostra muito importante para que se desenvolvam os elementos subjetivos que temos percebido com o trabalho, nas presas. Tal trabalho é especialmente realizado pelos Assistentes Sociais da Unidade e as visitas desses familiares (fora das visitas padrões – as quais se integram às chamadas visitas administrativas) acompanhadas pelos técnicos da equipe que trabalham com a ala de amamentação, sobretudo os Psicólogos e Assistentes Sociais tem se mostrado indispensáveis para

---

<sup>23</sup>Visto que o inconsciente é estruturado como linguagem (Lacan, 1998), entendemos que intervenções desse caráter são possíveis e tem se mostrado, neste contexto, muito eficientes. Não nos cabe fazer aqui um estudo de caso detalhado que mostre tais resultados, no entanto estamos trabalhando em um artigo que apresenta tais experiências.

a manutenção de vínculo e favorecendo os laços sociais e familiares. As reeducandas tem a possibilidade de se (re)aproximarem dos familiares e intervenções psicológicas de cunho familiar também são utilizadas, sempre respeitando a dinâmica e disposição familiar. Os resultados de tais procedimentos também tem se mostrado muito satisfatórios. As visitas favorecem ainda a preparação gradual para a separação da mãe e bebê com o término do período da amamentação.

A atenção aos futuros cuidadores da criança perpassa numa articulação entre a presa, a Vara da Infância e da Juventude, familiares, a Instituição e outros dispositivos sociais afins, o que evidencia a importância dos variados setores da sociedade se unirem para minimizarem os fatores de risco tanto para as crianças e familiares, quanto para as presas quando na situação de egressas, em uma proposta efetiva de intersectorialidade e transversalidade. Vale ressaltar que este trabalho é carregado de dificuldades e entraves, visto os elementos burocráticos e institucionais que estão envolvidos, mas possíveis de serem articulados e mobilizados, cabendo, sobretudo, aos técnicos tal empreitada.

#### **2.4) O drama da separação – relações transferenciais**

A separação é, sem dúvida, o momento mais delicado e mais angustiante do trabalho. Se a vinculação se estabelece e se potencializa em virtude do ambiente prisional e, se o filho se torna o expoente da nova vida da reeducanda, a separação é vivida como um luto e o tempo e a continência emocional se mostram como os elementos primordiais para bom encaminhamento.

Compreendemos esse fenômeno da separação como uma vivência de luto, pois, psiquicamente, mobiliza as energias em desinvestimentos e (re)investimentos afetivos da representação do objeto amado e separado, que pode ser um processo longo, mas que quando bem realizado, fomenta o crescimento psíquico (NASIO, 2007).

O término do período da amamentação no sexto mês desperta na mãe (e na criança) sentimentos de raiva, angústia e de desespero. As reações de agressividade, nas relações transferenciais com os

facilitadores do grupo se mesclam com as reações de mobilização afetiva deles. Tal fenômeno psíquico, importante no processo terapêutico, é quase sempre muito difícil de ser trabalhado no ambiente prisional, pois frequentemente tais manifestações são percebidas e interpretadas como faltas disciplinares, dificultando o trabalho terapêutico. Neste ínterim, o diálogo entre o Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde e o Centro de Segurança e Disciplina da Unidade Prisional deve ser fator primordial. Felizmente na Unidade Prisional em pauta, tal diálogo é quase sempre satisfatório e a atenção é voltada para os impositivos de bem estar, prioritariamente para as crianças. O (re)pensar constante dessa problemática é essencial.

Assim, cabem aos facilitadores adotarem uma postura continente ante tais elementos transferenciais e trabalharem para a desconstrução de elementos discursivos e acolhimento ante a dor psíquica e o luto que se instauram. Nasio (2007, p. 32) sobre esta dor de amar, evidencia: “a dor está ligada à subitaneidade de uma ruptura, à travessia súbita de um limite, mais-além do qual o sistema psíquico é subvertido sem ser desestruturado”, e embora a travessia (a entrega da criança) tenha tempo estipulado – sexto mês – é sentida pelas mães como uma ruptura súbita, visto a vinculação estar quase sempre, superinvestida emocionalmente.

Desse modo podemos perceber facilmente que esse processo pode ser decomposto em quatro tempos principais<sup>24</sup>: 1) a imagem da ruptura, que se estende a partir do quarto mês da criança, em que a mãe potencializa a vinculação; 2) a comoção psíquica, evidenciada no despertar de sentimentos possessivos em relação ao filho, além de angústia e culpa. Neste momento é que, quando em condições favoráveis, podemos observar o desvelamento da maternidade; 3) as reações defensivas do eu, observadas nas reações transferenciais de agressividade e culpa, notadamente raiva aos procedimentos institucionais e fantasia que ilustram o desamparo e, por fim, na ocasião da separação e após esse, a 4) reconstrução, em que a carga afetiva é redirecionada para si mesmo, afetada pelo impacto das experiências vividas. Neste momento, o acolhimento se mostra primordial e as

---

<sup>24</sup>Para tal, nos apoiamos nos aportes da leitura de Nasio (2007) acerca do luto.

mães parecem apresentar um novo posicionamento subjetivo diante da vida e da situação prisional. Sobre este último falaremos a seguir.

## **2.5) Construindo futuros**

O processo de reestruturação psíquica, ante a experiência marcante de aprender a cuidar e amar um filho em ambiente prisional, bem como a da entrega dele para cuidados dos familiares e, quando em algumas condições, a entrega para a Vara da Infância e Juventude, para instituições de acolhimento, se mostra um processo lento e carregado de tensões.

Do ponto de vista da quantidade de energia psíquica investida, ocorre um superinvestimento afetivo no filho, seguido da entrega deste e, como consequência, o desinvestimento gradual dessas cargas emocionais da imagem do filho, a desconstrução de alguns aportes psíquicos historicamente instalados e a construção de novas formas de subjetivação, de novos posicionamentos psíquicos, nova crítica em relação ao delito e expectativas futuras quase sempre mais adequadas. Claro que tais fenômenos, como temos observados, tem ocorrido na maioria das presas-mães, no entanto não são regras e algumas não se integram a essa teia de acontecimentos.

Faremos menção a dois pontos principais nesta dinâmica observada: a primeira relativa à angústia despertada nas mães e a segunda na atitude terapêutica que julgamos mais adequada.

Diante do caminho afetivo descrito acima, a angústia se mostra como o afeto preponderante para as mães. Conforme define Nasio (2007, p. 120), “a angústia, a ser distinguida da dor, não é a reação à perda do ser amado, é a reação à ameaça da perda do ser amado<sup>25</sup>”. Assim, a fantasia de que o filho deixará de reconhecer a mãe, de que o perderá, cede lugar para uma reconstrução emocional que deve ser sustentada e, respeitando os modos de vida de cada ser, orientada pelo facilitador ou terapeuta. A angústia compartilhada pelas mães oferece condições singulares para a construção de novas formas de se posicionarem no mundo.

---

<sup>25</sup>Grifos do autor.

Assim, a crítica em relação ao delito pode tomar nova configuração, bem como as expectativas de vida extramuros, sendo, quase sempre, voltadas para a manutenção da vida em meios mais adequados socialmente e instauradas como sujeitos, apesar dos discursos e impasses preconceituosos sociais.

Esse caminho de reconstrução afetiva se mostra como um processo gradual e condições favoráveis no universo prisional, que devem ser mobilizados para o bom andamento, como possibilidades de trabalho, contato com os familiares e o filho, atendimento psicossocial, bem como o trabalho junto às presas no sentido de favorecer o elo familiar e social.

## **2.6) Considerações Finais**

Acreditamos que quaisquer trabalhos realizados no contexto prisional devam levar em conta os elementos discursivos que compõem esse cenário. A mulher presa conta com uma dinâmica um pouco mais diversificada, pois já carrega elementos históricos de submissão de gênero e no sistema prisional não se mostra diferente.

Os trabalhos ligados ao setor de Psicologia, Serviço Social entre outros, devem promover os Direitos Humanos e os processos de construção da cidadania. Estratégias que visem ao fortalecimento dos laços sociais e o protagonismo desses sujeitos em um diálogo interdisciplinar são indispensáveis, entretanto, o ambiente institucional, muitas vezes, não se mostra favorável para tal, podendo levar os trabalhos ao esmorecimento e, mais grave, a legitimar essa ordem de punição e disciplinarização dos sujeitos.

O diálogo entre os diversos profissionais que atuam no Sistema Prisional e os dispositivos sociais é tarefa demasiada difícil, mas possível de ser realizada, e a atenção constante sobre a prática profissional, mesmo diante de tantas adversidades, é indispensável.

Assim, ao compartilharmos nossas vivências carregadas de dificuldades, mas também de alegrias, junto às reeducandas e seus bebês, na Penitenciária Feminina II de Tremembé, procuramos trazer luz a essa problemática que deve ser cada vez mais discutida e

repensada neste universo institucional, mas também evidenciar o alcance da Psicologia, do Serviço Social, da Enfermagem, da Educação e Arte como favorecedores e, não seria exagero dizer, germinadores de novas formas de subjetivação carregadas de forças de vida, junto a essa população, tão esquecida e marginalizada.

E, utilizando a fala de uma de nossas presas-mães atendidas, que essa luz aprisionada, expressa nos filhos, que dão cor aos presídios, possa efetivamente, em um amanhecer de justiça e cidadania, brilhar nos entre-muros da nossa própria ignorância e descaso social e iluminar a vida e suas expressões máximas, em ética, respeito e solidariedade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AB'SÁBER, Tales A. M. e cols. Uma lente de aumento sobre o feminino no século XXI - Debate - Malvine Zalcborg, Cristian I. L. Dunker, Silvia Leonor Alonso e Tales A. M. Ab'Sáber. Percurso: Revista de Psicanálise, São Paulo, n.40, pp. 139-148, jun. 2008. Semestral.

BERNARDINO, Leda Mariza Fischer. A abordagem psicanalítica do desenvolvimento infantil e suas vicissitudes. In BERNARDINO, Leda Mariza Fischer (org). O que a psicanálise pode ensinar sobre a criança, sujeito em constituição. cap 1. pp. 19-41. São Paulo: Escuta, 2006.

BRITES, Isabel. A centralidade de Vigiar e Punir. História da violência nas prisões, na obra de Michel Foucault. In Revista Lusófona de Educação, v. 10, 2007.

CERNEKA, Heidi Ann. Homens que menstruam; considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher. In. Veredas do Direito, v. 6. nº. 11. Pp. 61-78. Belo Horizonte, janeiro-junho 2009.

CREPOP - CENTRO DE REFERENCIAS TÉCNICAS EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS. Conselho Federal de Psicologia. Documento de referência para atuação de Psicologia no Sistema Prisional (versão preliminar para Consulta Pública). Brasília, 2012.

CHESNEY-LIND, M. Imprisoning Women: The Unintended Victims of Mass Imprisonment. In: CHESNEY-LIND, M.; MAUER, M. (orgs.). Invisible Punishment, The Collateral Consequences Mass Imprisonment, New Press, 2003, p. 79-94.

DELEUZE, Gilles. Conversações: Sociedade do Controle (anexo). Rio de Janeiro: 34, 1992. Disponível em: <http://netart.incubadora.fapesp.br/portal/midias/controle.pdf>. Acesso em 30.set. 2005.

FOUCAULT, Michel. Entrevista sobre a Prisão: o Livro e seu Método. Tradução de Vera Lúcia Avellar Ribeiro. In: Ditos e Escritos IV: Estratégia, Poder-Saber. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. p. 159-174. (Organização e seleção de textos de Manoel Barros da Motta - Texto original de 1975).

----- Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão. Tradução de Raquel Ramallete. 30ª ed. Petrópolis, RJ.: Vozes, 2005. 288 p. (Original de 1975).

- FRAISSE, Geneviève; PERROT, Michelle. História das Mulheres no Ocidente. Porto: Afrontamento, 1995.
- KEHL, Maria Rita. Deslocamentos do Feminino: a mulher freudiana na passagem para a modernidade. Rio de Janeiro: Imago, 1998. 348 p.
- LACAN, Jacques. O Seminário. Livro 11: Os quatro conceitos fundamentais em Psicanálise. 2ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998 (Original de 1964)
- LOURENÇO, Loudes. O bebê no divã; desenvolvimento emocional precoce - amar e pensar como o bebê e seus pais. Coimbra: Almedina, 2005.
- MOTTA, Manuel Barros da. Apresentação. In: Ditos e Escritos IV: Estratégia, Poder-Saber. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. p. V-LX. (Organização e seleção de textos de Manoel Barros da Motta).
- NASIO, Juan-David. A Dor de Amar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2007.
- SANCHEZ, Elisabeth Hoffmann; RIBEIRO, Salete Aparecida Borges; SILVA, THIAGO LUIS DA. (Des)velando a Creche: discussões acerca da identidade institucional. In Revista de Ciências da Educação, ano XI, vol. 20, pp. 453-474, 1º semestre 2009, semestral.
- Entre(-)discursos e vazios: apontamentos de um estagiário na delegacia de defesa da mulher. (2010). Disponível em [http://www.abepsi.org.br/premiosilvialane/vencedores-4-edicao/THIAGO\\_LUIZ.pdf](http://www.abepsi.org.br/premiosilvialane/vencedores-4-edicao/THIAGO_LUIZ.pdf). Acesso em 17 de março de 2012.
- SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Notícias: Alckmin inaugura a Penitenciária Feminina II de Tremembé (2011). Disponível em <http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/lenoticia.php?id=214393>. Acesso em 17 de março de 2012.
- SZEJER, Myrian. Palavras para nascer: a escuta psicanalítica da maternidade. Trad. Claudia Berliner. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1999.
- TEDESCO, J. Julio de A.. A Grávida: suas indagações e as dúvidas do obstetra. São Paulo: Atheneu, 1999.
- WACQUANT, L. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 2001.

WINNICOTT, Donald Woods. A criança e o seu mundo. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1982a.

----- . O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional. Tradução de Irineo Constantino Schuch Ortiz. Porto Alegre: Artes Medicas, 1982b.

----- . Textos selecionados: da pediatria à psicanálise. Tradução de Jane Russo. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982c.

----- . A família e o desenvolvimento individual. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

### **3) A EXPRESSÃO DA INVISIBILIDADE: HOMOSSEXUAIS NAS UNIDADES PRISIONAIS MASCULINAS PAULISTAS - UM RETRATO A PARTIR DA PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

CÁSSIA MARIA CARLOTO<sup>26</sup>

SILVIA HELENA MANFRIN<sup>27</sup>

Era uma vez uma bela jovem de nome Maria que, todas as tardes, ficava a olhar para o horizonte na esperança que seu dileto e virtuoso namorado João retornasse da guerra e viesse buscá-la em seu cavalo branco.

A maioria de nós já ouviu histórias assim, o amor romântico como modelo imaginário de felicidade afetiva e sexual que muitos aspiram.

Como seria se ao invés de Maria, quem esperasse o nobre João fosse Mário? Certamente não se veria tanta nobreza em João e nem tanta doçura em Mário.

Muito provavelmente Mário e João teriam imensos problemas para viver socialmente este amor. E o que torna uma opção legítima e outra clandestina, obscura?

A sexualidade humana tem sido ao longo do tempo um assunto de grande interesse, sendo tratada social ou cientificamente, de acordo com o momento histórico, político e econômico.

No presente artigo, a sexualidade será abordada a partir da

---

<sup>26</sup>Prof<sup>a</sup> Dra e Docente da Universidade Estadual de Londrina/PR.

<sup>27</sup>Assistente Social responsável pela Célula de Referência Técnica da região oeste do Estado, da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e mestranda da Universidade Estadual de Londrina/PR. e-mail: smanfrin@sp.gov.br /silviahmanfrin@gmail.com

perspectiva teórica da construção social, entendendo que a sexualidade pode ser construída social e historicamente e que as definições de homossexualidade e heterossexualidade são construtos do homem em determinado momento da história, objetivando atender aos interesses dominantes de determinados momentos.

### **3.1) A homossexualidade como construção histórica**

A homossexualidade existiu em todos os tipos de sociedade e em todos os tempos, tendo sido aceita ou rejeitada pelos costumes e hábitos sociais. A partir do século XIX e nas sociedades industrializadas ocidentais é que se desenvolveu uma categoria homossexual distintiva e uma identidade a ela associada.

Na Grécia clássica e no Império Romano o laço conjugal era entre homens e mulheres. O casamento era tardio e monogâmico e tido como forma de reprodução da família, da transmissão de bens e do atendimento aos preceitos religiosos, ou seja, tratava-se da vida privada. Mulheres, crianças e escravos não participavam da vida pública, apenas da vida privada. A vida pública, na pólis, era a verdadeira esfera da liberdade para os gregos e era permitida apenas aos homens livres.

O historiador Jeffrey Weeks (2007) relata que as atividades homossexuais entre homens aconteciam de fato, usualmente entre um adulto ativo e um adolescente passivo, sendo comum o adulto masculino manter relações sexuais também com mulheres. O garoto, desde que adotasse um papel ativo na vida adulta não teria problemas de status ou virilidade.

Durante séculos esse foi o ideal da ética sexual defendida por filósofos e pelos grandes homens da época como sendo de uma vida política e moral elevada.

Com a disseminação e fortalecimento do cristianismo, a sexualidade passou a ser objeto de controle, em especial a sexualidade feminina, responsável pela reprodução. Os prazeres relacionados ao sexo passam a ser vistos como pecaminosos e as relações homossexuais, consideradas como práticas antinaturais, até mesmo

demonizadas.

A idéia de sexualidade, em especial àquela relacionada à demarcação de papéis masculino/feminino, para Foucault está intrinsecamente ligada à idéia burguesa na intenção de sua autoafirmação como uma classe virtuosa, em oposição à imoralidade da aristocracia e a promiscuidade das classes inferiores.

“É um agenciamento político da vida, que se constitui, não através da submissão de outrem, mas numa afirmação de si [...] empenhada em se atribuir uma sexualidade e constituir para si, a partir dela, um corpo específico, um corpo ‘de classe’ com uma saúde, uma higiene, uma descendência, uma raça [...]” (FOUCAULT, 2011:135-136).

De acordo com Foucault (2011), a burguesia faz uma transposição dos procedimentos utilizados pela nobreza para marcar e manter sua distinção de castas. Estes se utilizavam da antiguidade das ascendências e os burgueses, pela descendência e da saúde do organismo. O “sangue” da burguesia foi seu próprio sexo e ela (a burguesia) converteu o sangue azul dos nobres em um organismo são e uma sexualidade sadia.

É a partir dos conceitos de saúde, moralidade e sexualidade sadia que passa pela sexualidade familiar, conjugal e heterossexual que a burguesia se estabelece e fortalece.

A transformação da vida familiar a partir do século XVIII, com a valorização do sexo conjugal e monogâmico com a divisão marcada dos papéis femininos e masculinos acabou reforçando o estigma em relação aos homens cujos papéis sociais e sexuais diversos do socialmente esperado.

De acordo com Jurandir Freire Costa (1992), ao término do século XVIII e início do século XIX o laço conjugal ocupa a função de modelo e norma, frente às demais práticas sexuais.

Antes do século XIX a homossexualidade existia, mas o homossexual não. A emergência dos termos heterossexualidade e homossexualidade marca um estágio crucial na delimitação e definição moderna de sexualidade.

De acordo com Weeks (2007), o registro dos termos homossexual e heterossexual foi criado pelo jornalista e escritor austro-húngaro, Karl Kertbeny, em 1869, como uma tentativa de colocar na pauta política da Alemanha a discussão sobre a reforma sexual, em especial a revogação de leis antissodomitas.

Nessa discussão o termo homossexual foi definido como uma forma distinta da sexualidade, como uma variante benigna do conceito mal definido de “sexualidade normal”.

O desenvolvimento dos termos heterossexual e homossexual, ao final do século XIX e início do século XX representou um esforço para definir mais precisamente tipos e formas do comportamento e identidades sexuais, acabando por tornarem-se termos cruciais e opostos.

De acordo com Weeks (2007) a homossexualidade deixa de ser uma variante benigna da normalidade para transformar-se, em função de alguns sexólogos, uma descrição médico-moral. A heterossexualidade, por outro lado, ao longo do século XX passou a ser um termo para descrever a norma.

Ao classificar as identidades como heterossexual ou homossexual, ou ainda normal ou anormal, a sexualidade humana é reduzida à possibilidade de sentir atração e de relacionar-se eroticamente com pessoas do mesmo sexo ou de sexos diferentes, não contemplando as inúmeras possibilidades de direcionamento do desejo humano.

Por volta de 1870 o homossexualismo foi catalogado no eixo crime-patologia pelo psiquiatra alemão Karl Friedrich Otto Westphal.

A definição heterossexual passou a ser utilizada como uma norma de conduta sexual, catalogando a homossexualidade como fora da norma e, portanto, “anormal”. Somente após mais de um século, na década de 90, é que a Organização das Nações Unidas retirou o homossexualismo da lista de doenças mentais da Classificação Internacional de Doenças (CID).

### **3.2) Repensando conceitos**

O movimento de mudança de paradigmas relacionados às pesquisas sobre homossexualidade historicamente está relacionado às discussões promovidas pelos movimentos feministas que acabaram por dar visibilidade ao tema da sexualidade.

A emergência e fortalecimento dos movimentos feministas dos anos 60/70 na busca de condições de igualdade na relação entre homens e mulheres e de uma vivência humana livre dos padrões fundamentados nas normas de gênero ganharam lugar na agenda pública.

O surgimento da epidemia de HIV/AIDS por volta dos anos 80 também aumentou significativamente as pesquisas sobre o tema. As demandas para analisar e responder à epidemia encontraram na abordagem da construção social elementos que contribuem na desconstrução de noções aceitas de conduta sexual.

A teoria da construção social entende que o comportamento sexual é visto como intencional, sendo que esta intencionalidade é modelada pelas interações sociais e culturais vigentes em um contexto específico, que ultrapassam o comportamento individual para compreender as interações sexuais que envolvem negociações complexas entre diferentes indivíduos dentro de espaços históricos, sociais e culturais.

“O que significa ser macho ou fêmea, masculino ou feminino, em contextos sociais e culturais diferentes, pode variar enormemente, e a identidade de gênero não é claramente redutível a qualquer dicotomia biológica subjacente. Todos os machos e fêmeas biológicos devem ser submetidos a um processo de socialização no qual noções culturalmente específicas de masculinidade e feminilidade são modeladas ao longo da vida; [...] os indivíduos aprendem os desejos, sentimentos, papéis e práticas sexuais típicas de seu grupo de idade ou de status dentro da sociedade, bem como as alternativas sexuais que suas culturas lhes possibilitam”. (Parker, R. 2007:135)

Para Carole Vance (1995), as abordagens de construção social adotam o ponto de vista de que os atos sexuais fisicamente idênticos podem ter significado social e sentido subjetivo variados, dependendo de como são definidos e entendidos em diferentes culturas e em determinados períodos históricos.

Desta forma, o modo como compreendemos a experiência subjetiva da vida sexual é produto dos símbolos e de diferentes significados entre os diferentes sujeitos sociais agredados à sexualidade, em diferentes locais e culturas.

O entendimento da sexualidade como uma construção social, no entanto, não tem prevalência no contexto social em que vivemos, ao contrário, o que está naturalizado em nossa sociedade como condição de “normalidade” ainda é a heterossexualidade e a homossexualidade ainda é vista com preconceito, gerando reações de conflitos e atitudes de intolerância.

### **3.3) Homossexualidade e Prisão**

De acordo com Costa (1992), os termos homossexualismo/homossexualidade não conseguem contemplar a imensa possibilidade para as diferentes direções do desejo humano.

A relação entre as possibilidades biológicas do corpo e dos desejos, comportamentos, identidades sexuais, carregados de significados culturais, políticos e morais, tem sido tema de debates atuais, sejam eles de natureza científica ou não.

Ao divergir do comportamento heterossexual majoritariamente aceito em sociedade, os homossexuais passam a sofrer discriminação e preconceito que variam desde a rejeição, passando à repulsa, aversão e, mesmo sem motivo aparente, chega-se a atos de violência física. A esses quadros de discriminação, irracionalidade e preconceito é que nominamos como homofobia.

As discussões presentes envolvendo o tema homossexualidade e homofobia vem ganhando cores fortes e suscitam posicionamentos por parte do poder público, que possibilitem a garantia de direitos aos cidadãos bem como sua proteção.

Via de regra, os estudos se debruçam na análise da discriminação aos homossexuais no convívio em sociedade. Outros aspectos tem que ser acrescentados quando pensamos nessas pessoas para além do preconceito em relação à orientação sexual, considerando que a prisão é um espaço de múltiplas segregações.

As relações estabelecidas no interior das prisões, em alguma medida, são expressões da vida em sociedade, mas com nuances muito peculiares em função da situação de confinamento.

Para o funcionamento interno da prisão o Estado impõem suas regras para o tratamento de presos, regras estas implementadas pelos dirigentes e funcionários da prisão, estabelecidas a partir do ordenamento jurídico vigente, contemplando ainda os tratados internacionais dos quais o país é signatário.

No entanto, ao lado dessas leis e regras, o cotidiano também produz seus efeitos nas relações estabelecidas entre os servidores da prisão e os presos. Prado e Junqueira, a partir da pesquisa realizada

pela Fundação Perseu Abramo, mencionam a inexistência de espaços institucionais livres de homofobia e que é preciso perceber a homofobia não como um elemento intruso que sorrateiramente adentra os muros das instituições, mas como elemento que tem sua entrada geralmente franqueada e tende a ser cultivada no interior delas.

“As instituições revelam-se espaços de produção, reprodução e atualização de todo um conjunto de disposições (discursos, valores, práticas etc) por meio das quais a heterossexualidade é instituída e vivenciada como única possibilidade legítima da expressão sexual e de gênero” (PRADO e JUNQUEIRA,2011:52)

Os servidores da instituição prisão, partindo desse entendimento, tendem a expressar o preconceito internalizado na vida em sociedade para a vida intramuros da instituição prisão no exercício de suas atividades profissionais.

Quanto aos presos, eles também possuem seu conjunto próprio de normas e regras vigentes e aplicáveis a eles apenas.

“As regras da cadeia, assim como as leis da justiça de um país, tinham autoridades reconhecidas como tais às quais era atribuído o poder de aplicá-las, poder que pairava acima das partes envolvidas” (RAMALHO, 2002:51).

São várias as regras vigentes entre a massa carcerária versando sobre a vida cotidiana no interior do xadrez, circulação de objetos entre os presos, prescrições de solidariedade mútua, relacionamento com funcionários (“caguetagem”), dentre outras.

Parte desse regramento se refere às atitudes morais dos presos, considerada entre as mais significativas. Segundo Ramalho (2002), um preso “atingia a moral” de outro através de certos xingamentos

ou fazendo-lhe propostas sexuais. Infrações a esta regra poderia terminar com conflitos físicos, até mesmo fatais.

Ainda de acordo com Ramalho, o sistema prisional negava ao preso o direito de se relacionar sexualmente com mulheres e com isso a prática homossexual tendia a ser mais frequente e muitas vezes originada por atos de extrema violência acabavam por gerar conflitos graves que poderiam culminar em confrontos físicos muitas vezes fatais e até mesmo em rebeliões.

“Em virtude do cerceamento da dimensão sexual da vida dos presos, a prática do homossexualismo vinha a ser encarada como uma solução possível e daí a concepção de “adianto” que lhe era atribuída – mas a concepção de “adianto” estava o tempo todo beirando o seu contrário na medida em que se valorizava aquele que mantinha de pé sua moral, em que se descarregava todo o desprezo a certos tipos que a praticavam [...]” (RAMALHO, 2002:66).

Os relacionamentos homossexuais não geravam apenas conflitos, mas eram cercados por preconceitos e violência e expressavam uma dualidade: ao mesmo tempo em que eram admitidos como uma prática aceitável em função da necessidade humana de exercer sua sexualidade carregava consigo o seu contrário, uma espécie de negação dessa homossexualidade, desprezando os que a praticavam.

Pela Resolução n.º 1, de 30/03/1999, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, recomendou-se aos estabelecimentos de ambos os sexos a concessão da visita íntima, o que acontece no Estado de São Paulo.

A inclusão dessa recomendação representou a possibilidade do exercício da sexualidade heterossexual e a conseqüente minimização da violência interna no que se refere às relações homossexuais com o emprego de violência. A inclusão da visita íntima representou

um ponto positivo no que diz respeito ao exercício da sexualidade humana, sem, no entanto, propiciar espaços de discussão.

A prisão é um espaço pouco propício para a manifestação dos sujeitos, suas identidades e diversidades. As relações homossexuais existentes no interior das prisões como manifestação da sexualidade dos sujeitos, ainda estão envoltas por preconceitos e discriminações, situação, em certa medida, também vivida na sociedade livre.

Prova disso é a concessão da visita íntima a presos e presas de orientação homossexual posta em pauta no Estado de São Paulo apenas no ano de 2011 com a publicação da Resolução SAP nº 153.

### **3.4) De quem estamos falando**

O universo a ser pesquisado é a Penitenciária de Presidente Prudente, instituição prisional do Estado de São Paulo que abriga o maior número de presos com orientação sexual homossexual, cerca de 10% do total de presos (cerca de 100 homossexuais). Esta peculiaridade demandou dos gestores, atitudes que viabilizassem o convívio dos homossexuais dentre o restante da população carcerária, divergindo da maior parte dos demais estabelecimentos em que os homossexuais ficam segregados dos demais.

A realização da primeira aproximação com o universo a ser pesquisado nos possibilitou entrever aspectos bastante peculiares ao universo daqueles que se reconhecem como não heterossexuais e a pena adicional a que são submetidos em função de sua orientação sexual.

Retomando o que foi anteriormente mencionado, os questionários foram aplicados em quatro presos, indicados por profissionais do serviço social da instituição, escolhidos dentre os que já participam de programas com a equipe técnica, direcionados aos presos de orientação homossexual.

Partindo da análise dos dados coletados durante o questionário, os quatro tem entre 24 a 29 anos, são brancos e tem escolaridades que variam entre o ensino fundamental incompleto (2 deles), passando pelo ensino médio (1) e ensino superior incompleto (1).

Perguntados sobre a vida produtiva pregressa, todos exerciam atividades como monitores, professores, manobrista e barman, todos informalmente, três deles sem vínculos empregatícios.

Ao mencionar a convivência familiar, três relatam ter convivido com os pais e apenas um deles foi criado pela avó materna. Destes, apenas dois recebem visitas dos pais, e dois argumentam que mantém contato com os familiares através de cartas.

Quanto à vida delitiva, dividem-se igualmente entre primários e reincidentes, sendo que um encontra-se recluso por tráfico de drogas e os demais por roubo, todos com condenações que variam de 01 a 04 anos. Iniciaram suas vidas delitivas com idades que vão de 13 a 17 anos (1), dois entre 18 e 22 anos e o último após os 23 anos.

As perguntas em relação ao desempenho de atividades na unidade prisional, dois exercem atividades laborativas na área escolar e os demais não estudam ou trabalham. Quanto à prática de esportes, apenas um deles faz atividades físicas no pátio, porém não é incluído nas atividades coletivas (jogo de futebol, por exemplo).

Perguntado sobre a orientação sexual, as respostas foram respondidas da seguinte forma: 01 é transsexual, 01 travesti, 01 homossexual e 01 que se intitula como “simpatizante”; questionado sobre essa definição, relatou que mantém relações homossexuais ocasionalmente.

Ao serem questionados sobre o período de suas vidas em que reconheceram a orientação sexual, vão desde a infância, entre 8 e 11 anos (2), na adolescência, entre 16 e 18 anos (1) e na idade adulta (1). Três deles mencionaram relações homoafetivas antes da prisão e sofreram discriminações em função dessas relações.

Sobre relacionamentos atuais, 03 mantém parceiros fixos na prisão.

Questionados sobre terem sofrido algum tipo de violência na prisão em função de suas orientações sexuais, foram unânimes em afirmar positivamente, com relatos de violência verbal (xingamentos e uso de palavras pejorativas) e discriminação (em relação ao convívio, segregação etc). Essas manifestações de preconceito e violência partem de outros presos (2) e de funcionários (2).

Perguntado se sofrem algum tipo de preconceito por habitarem celas destinadas a pessoas de orientação homossexual, todos responderam que sim e descreveram, de forma livre, quase que de forma idêntica a manifestação do preconceito:

1. O preso que habita as celas destinadas aos homossexuais não tem o poder de opinar e decidir sobre quaisquer assuntos coletivos, "não tem voz"(SIC) – fala de 3 deles;
2. Não é permitido compartilhar quaisquer utensílios com os demais presos, nem mesmo o cigarro. Àqueles que por ventura use uma caneca de um preso da cela dos homossexuais não é mais aceito em sua cela de origem, devendo passar a habitar as celas destinadas aos homossexuais (3 deram a mesma resposta);
3. Não é permitida a prática de esportes junto aos demais presos (duas respostas);
4. Falta de respeito/xingamentos (2 respostas);
5. Sofre preconceitos por parte dos homossexuais em função de relacionar-se com outros homens e não vestir-se de mulher (1 resposta).

Ao serem questionados sobre a questão de número 3, um deles afirmou que o preconceito é proveniente da prática de sexo oral.

Outras expressões de preconceito certamente permeiam suas vivências na instituição e que não foram inicialmente verbalizadas pelos entrevistados.

### **3.5) Preconceito e Discriminação**

Após a aplicação dos questionários, foram estimulados a produzirem individualmente uma carta, procurando direcionar a escrita a partir de questões norteadoras:

- Fale um pouco sobre sua história a partir de sua entrada na prisão;
- Você identifica alguma atitude de preconceito por sua

orientação sexual? Em caso positivo, como se sente em relação a isso?

Dois fragmentos de um dos relatos foram selecionados para demonstrar os sentimentos vivenciados por essas pessoas, perpassados pela emoção e pelo sofrimento:

*“Tive os cabelos raspados antes mesmo de ser condenada, de forma sarcástica e degradante. Nisso perdi completamente a autoestima e isso afetou minha identidade sexual [...] para homossexuais que tem sua condição sexual fundada em sua imagem pessoal, comportamento, fala e principalmente em sua condição psicológica, ter os cabelos raspados exerce o mesmo significado para um hetero que tem, por exemplo, a perda de um dos seios nas mulheres ou a impotência sexual nos homens”.*

As palavras acima expressam a dor e sofrimento de uma pessoa, ao ingressar em uma prisão, ter retirado muito mais que sua liberdade, mas sua individualidade, sua condição humana, sua singularidade.

Em outro momento, o mesmo relato denuncia a condição de submissão a que estão submetidos no convívio com os demais presos:

*“É fácil a percepção da intolerância, injustiças e opressões impostas pela parte dominante [...] alguns exemplos são visíveis, como diferenciação e restrição de utensílios como tapuer (recipiente para guardar alimentos) de alimentação, caneca, colher e qualquer outro objeto de contato com os lábios, alegando transmissão de DST [...] o direito de expressar-se é de submissão e não valorizado, restrição nos setores de trabalho, [...] não praticar esportes, além de opressões psicológicas e físicas.”*

Essa não é uma realidade que se possa alterar apenas com a criação de normativas. São conceitos entranhados no convívio da prisão, repetidos muitas vezes de modo irreflexivo ao longo de muito tempo. Mecanismos outros precisam ser gestados para o enfrentamento dessas questões. Uma dessas vias poderia ser o estabelecimento de diálogos.

### **3.6) Instrumentos de proteção aos direitos LGBT**

A criação de políticas públicas que visem à proteção da diversidade tem mostrado avanços nos últimos tempos.

Um marco significativo desse avanço foi a decisão do Supremo Tribunal Federal, no dia 05 de maio de 2011 que reconheceu, de forma unânime, a legalidade das uniões civis homossexuais.

O Governo do Estado de São Paulo, dez anos antes, em 05 de novembro de 2001 promulgou a Lei nº 10.948 que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão da orientação sexual, numa atitude que visava promover a cidadania da população LGBT.

Recentemente, foi criado no Estado de São Paulo o Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT no Estado de São Paulo, através do Decreto nº 55.839, publicado em 18 de maio de 2010 que “institui política públicas destinadas ao respeito à diversidade sexual e promoção dos direitos da população LGBT” .

A criação desse plano tem oportunizado aos diferentes segmentos do Governo do Estado a discussão e criação de estratégias de enfrentamento à violação de direitos da população LGBT que deverão ser multiplicadas em todas as secretarias, possibilitando a efetivação dos direitos desse segmento populacional.

Em 29 de junho de 2011, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, editou a Resolução de nº 04, recomendando aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que seja assegurado o direito à visita íntima a pessoa presa, recolhida nos estabelecimentos prisionais, devendo esse direito ser assegurado

às relações heteroafetivas e homoafetivas.

A Secretaria da Administração Penitenciária na mesma direção do CNPCP editou em 28 de julho de 2011 a Resolução de nº 153 que assegura os mesmos direitos para visitaç o  tima  s rela  es hetero e homoafetivas.

  ineg vel o avan o em rela  o   cria  o de instrumentos de garantia de direitos que representa avan os significativos para a popula  o LGBT. Na mesma propor  o da cria  o das leis deve seguir a sua efetiva aplica  o no cotidiano desse segmento da popula  o.

### **3.7) Considera  es Finais**

O breve contato com apenas 4 presos nos possibilitou entender que as defini  es de homossexuais e heterossexuais n o d o conta, como j  mencionado anteriormente utilizando o pensamento de Costa (1992), quando menciona que os termos homossexualismo/homossexualidade n o conseguem contemplar a imensa possibilidade para as diferentes dire  es do desejo humano.

T o pouco, essa   nossa pretens o. Essa diversidade de desejos apenas nos desperta para a necessidade de compreender a express o dessa realidade num ambiente sempre hostil que   a pris o.

Buscar compreender e pensar na cria  o de condi  es para que essas pessoas possam sair da condi  o atual, que beira a invisibilidade, quando colocadas em locais para abrigar apenas uma popula  o masculina e que est o despreparadas para abrigar as diferentes necessidades dos homossexuais, travestis, transsexuais e demais denomina  es. Pensar em criar condi  es de conv vio entre essas pessoas reclusas, preservando o direito de todos, em especial das minorias, sem criar hiatos maiores que os j  existentes no interior das pris es representa um significativo e instigante desafio.

A cria  o de leis que visam proteger a popula  o LGBT   de grande import ncia para a garantia de direitos. Prova disso   que no anexo semiaberto de Presidente Prudente foi realizada a primeira visita  tima de um casal homossexual no m s de janeiro deste ano.

Embora espa os venham sendo conquistados,   preciso o

estabelecimento de estratégias que possibilitem a mudança de paradigmas em relação a esse segmento da população.

Dentro e fora das prisões é preciso punir com rigor ações de violência contra a população LGBT. Mas isso não basta, é preciso empreender ações que possibilitem as pessoas repensar seus conceitos pré-estabelecidos e fundados em discriminação e preconceito.

Para o estabelecimento de políticas de enfrentamento à discriminação em relação à população LGBT no interior das prisões se faz necessário estabelecer estratégias que possibilitem conhecer o perfil, as reais necessidades e os principais problemas enfrentados por esse segmento da população prisional e a partir desse diagnóstico, proporcionar subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas que venham ao encontro de suas necessidades.

Ao lado da explicitação dessa realidade, é necessária a criação de espaços que favoreçam a discussão acerca do tema da diversidade, extensiva aos demais segmentos desse processo: gestores, agentes de segurança, técnicos, presos em geral.

É certo que iniciativas dos Governos na criação de leis de proteção à população LGBT representam avanços, mas a efetividade desses instrumentos legais será garantida pelo entendimento, por parte de todos os atores envolvidos no processo.

Cabe aos Governos iniciativas como essas e cabe a nós, como cidadãos, atitudes de entendimento da diversidade como parte integrante da individualidade de cada ser humano.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

COSTA, Jurandir Freire. A inocência e o vício. 2ª Ed. Rio de Janeiro:Relume-Dumará,1992.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero:feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira.2010.

CARVALHO FILHO, Luis Francisco. A Prisão. São Paulo: Publifolha. 2002.

FOUCAULT, Michel. A História da Sexualidade I: a vontade de saber, 18ª Ed. Rio de Janeiro: Edições Graal.(2011)

----- Vigiar e Punir: nascimento das prisões. 36ª Ed. Trad. VASALO; Ligia M.Ponte. Rio de Janeiro. Vozes.

PARKER, Richard."Cultura,/economia política e construção social da sexualidade". In LOURO, G.L..O Corpo Educado. Autêntica Editora, 2007.

PRADO, M.A,M;MACHADO,F.V..Preconceito contra homossexualidades - a hierarquia da invisibilidade. São Paulo: Cortez, 2008.

PRADO, M.A.M; JUNQUEIRA,R.D. Homofobia, hierarquização e humilhação social in: Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil.São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

RAMALHO, José Ricardo. O mundo do crime: a ordem pelo avesso.São Paulo:IBCCRIM.2002.

VANCE, Carole. "A antropologia redescobre a sexualidade: um comentário teórico". PHYSYS- Revista de Saúde Coletiva, vol.5 nº 1, RJ, 1995

VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (orgs.) Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil.São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo,2011.

WEEKS, Jeffrey.O corpo e a Sexualidade. In LOURO, G.L. O Corpo Educado. Autêntica Editora, 2007.

#### **4) PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEUS VÍNCULOS COM PAIS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

ROSANA CATHYA RAGAZZONI MANGINI<sup>28</sup>

O presente artigo foi elaborado a partir de projeto idealizado pela equipe técnica desta unidade prisional<sup>29</sup> e de aspectos relacionados à visitação de crianças e adolescentes à seus pais em cumprimento de pena privativa de liberdade, especialmente considerando-se que a unidade prisional de referência é especializada em sentenciados por crimes contra a dignidade sexual.

O projeto surgiu da constatação de que a atuação nos casos de atendimento ao condenado por crimes sexuais cuja vítima é alguém da família ou próxima a ela deve ser realizada de modo multiprofissional e sistêmico, sendo neste caso, primordial a integração com a rede externa que atua em políticas públicas relacionadas ao tema.

O contato com a rede e a observação cotidiana da dinâmica prisional, indicou a necessidade de atuação da equipe nas questões envolvendo a visita de familiares na unidade prisional, especialmente,

---

<sup>28</sup>Psicóloga

<sup>29</sup>Penitenciária Dr. Antonio de Souza Neto. Equipe do Centro de Reintegração Social e Atendimento à Saúde: Cleide Coelho da Silva Santos (diretora), Adriana de Lara Borges (assistente social), Adriana Fernandes Lopes Ayres (psicóloga), Rosana Cathya Ragazzoni Mangini (psicóloga), Ana Laura F. Andrade, Lidia Müzel, Marcos Fernando Malaquias e Joyce Paiva (estagiários de serviço de social) Carla Escribano, Selma Mendes Ribeiro e Ana Laura Costa (estagiárias de psicologia) e agentes de segurança penitenciária que contribuíram com suas impressões acerca da revista pessoal nos dias de visita.

na preocupação, ainda não confirmada, de que as crianças e ou adolescentes pudessem estar sendo revitimizadas na unidade prisional quando visitam os familiares dos quais foram vítimas.

Para conhecimento da realidade familiar e institucional foram previstas várias etapas desenvolvidas na própria instituição prisional, no contato com os pais em reclusão e com as mães no período de visitas, bem como, com funcionários e funcionárias da equipe de segurança que realizam as revistas pessoais nas visitas e que trabalham no interior da unidade nos dias de visita. O presente artigo objetiva apresentar os pressupostos que nortearam esse projeto.

Percebeu-se também a necessidade de intercâmbio com instituições da rede de apoio externa, neste caso, os contatos realizados se deram com o Conselho Tutelar e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, ambos sediados em Sorocaba/SP. O desenvolvimento do projeto compreendeu as seguintes etapas:

- Reunião com a equipe técnica do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e com representante do Conselho Tutelar;
- Reunião com agentes de segurança penitenciária (feminino) que realizam revista pessoal nas visitas antes destas adentrarem o estabelecimento prisional e com agentes de segurança penitenciária (masculino) que permanecem nos pavilhões durante o período de visitas;
- Pesquisa no rol de visitas sobre o quantitativo de pessoas (especialmente crianças) que visitam a unidade a cada final de semana;
- Pesquisa de referencial teórico e estudos científicos a respeito da visitação de crianças e adolescentes nas unidades prisionais;
- Atendimento pessoal com os sentenciados que recebem visitas de filhos com idade de 0 a 18 anos, com preenchimento de formulário específico;
- Atendimento pessoal com mães na fila de espera de visitas para entrada na unidade prisional, com preenchimento de formulário específico;
- Tabulação dos dados levantados nas entrevistas com sentenciados

e mães;

- Reunião com agentes de segurança masculinos e femininos para devolutiva dos dados levantados e reflexão sobre a situação de vulnerabilidade da criança e do adolescente;
- Reunião com a coordenadora do curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Sorocaba, com vista à possível parceria na realização de atividades na unidade prisional nos dias de visitaç o de crianas e adolescentes;
- Pesquisa nos prontu rios criminol gicos para verificao sobre quantas das crianas e ou adolescentes visitantes foram as v timas nos processos cujos pais est o em reclus o;

Ainda est o previstas outras etapas a realizar: reuni o da equipe t cnica para discuss o dos dados emp ricos e te ricos levantados; proposta de reuni o conjunta entre a equipe t cnica da unidade prisional, representante da Coordenadoria Central das Unidades Prisionais, representante do Departamento de Reintegrao Social, representantes do Conselho Tutelar e do CREAS, representante do Minist rio P blico, da Defensoria P blica e da Magistratura local: VEC e Juizado da Inf ncia e Adolesc ncia, Conselho da Comunidade e Comiss o da Criana e Adolescente da OAB e elaborao de documento que discipline as revistas em crianas e adolescentes e a visitao destes nas unidades prisionais, ou nesta unidade especificamente.

#### **4.1) Contextualizao e pressupostos te ricos**

Conforme estudos anteriores de nossa autoria (MANGINI, 2010), as considerao es   respeito de indiv duos singulares n o podem prescindir da ampla contextualizao que se inicia na fam lia e se estende por todas as relao es estabelecidas pelo indiv duo no decorrer de seu desenvolvimento.

Ainda que alguns estudos apontem a diminuio da import ncia da fam lia no processo de socializao, visto a descaracterizao da fam lia nuclear, composta por pai, m e e filhos, sob o manto patriarcal, consideramos neste estudo os novos arranjos familiares que mant m a concepo de provocar o processo de socializao, o qual, inclui

a expressão de sentimentos e a atribuição de significados a esses sentimentos.

Embora assim colocada, em seu importante papel de socialização, a família também pode ser fonte de patologias, sofrimentos, regras, valores e singularidades que convergem e ou divergem em relação ao que se espera que seja sua função familiar e parental, sendo nosso foco, as relações familiares mantidas durante a execução da pena, especialmente quanto à visitação de crianças aos pais e/ou padrastos autores de crimes sexuais cuja vítima foi alguma criança da família ou próxima a esta.

Na obra “A história social da criança e da família”, de Philippe Ariès (1981), evidencia-se que nem sempre as relações sexuais entre crianças e adultos foram consideradas abuso ou exploração. Historicamente, principalmente nos séculos XVI e XVII, há inúmeros relatos de relações incestuosas consentidas e desejadas entre os membros da família que não acarretavam em sanções morais e ou legais, tornando-se uma proibição moral, social e legal somente nos últimos séculos e, produzindo nas relações sociais o temor de exposição de crianças e adolescentes a tais práticas e, para os adultos, a reprimenda legal. Mais recentemente nota-se uma preocupação social com políticas públicas direcionadas à prestação de serviços especializados especificamente no atendimento às vítimas, o que na maior parte dos municípios vem sendo realizado pelas equipes multiprofissionais dos CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Quanto ao infrator, no estado de São Paulo, há três unidades prisionais destinadas exclusivamente a pessoas do gênero masculino sentenciadas por crimes contra a dignidade sexual, sendo esta unidade uma delas. Embora não haja previsão legal expressa, tais unidades foram assim designadas segundo aspectos pragmáticos e utilitários, tendo como único requisito a condenação por crime contra a dignidade sexual, não havendo, portanto, argumentos científicos e estudos que indiquem a especialização como recurso possível e desejável para a melhor terapêutica penal. Desse modo, as equipes técnicas dessas unidades prisionais têm empreendido esforços no sentido de também especializar-se no acolhimento e atendimento biopsicossocial dessas

peças, com vista à reintegração social.

A situação de confinamento e cárcere pode produzir uma série de condições psíquicas danosas, o estresse é uma delas. O sentido e o significado do cárcere provocam alterações emocionais, já nos ensinou Goffman (2001). A pessoa em cumprimento de pena experimenta sensações provocadas por aspectos internos e peculiares ao indivíduo e por aspectos externos, compreendidos estes não somente pelas características da instituição prisional, mas também por toda a representação social, frise-se, carregada de estereótipos próprias do cárcere e da violência social, que são constituídas a partir de processos históricos e culturais presentes nas relações sociais.

Um dos possíveis suportes a esses estados emocionais é a manutenção dos vínculos familiares, os quais, embora sejam mediados por regras e normas institucionais, nota-se que a presença dos familiares é fundamental para as pessoas em cumprimento de pena<sup>30</sup>. Ainda que, no questionário mencionado anteriormente, aplicado aos sentenciados e aos familiares, não tenhamos questionado especificamente e individualmente a qualidade das relações estabelecidas entre o sentenciado e seus familiares, tais relações e vínculos poderiam propiciar tanto o sentimento de pertencimento a um grupo distinto da prisão, quanto a comunicação com o meio externo e o reconhecimento de uma realidade extramuros, fundamental para o processo de reintegração social.

---

<sup>30</sup>Tal constatação deriva de nossa experiência profissional e da observação do cotidiano prisional.

Os profissionais que atuam nas referidas unidades, especialmente os das áreas de psicologia e serviço social, passaram, então, a discutir propostas de intervenção, o que despertou nos técnicos desta unidade prisional a perspectiva de verificar os vínculos familiares mantidos após a reclusão realizando levantamento junto aos mesmos e aos familiares que os visitam<sup>31</sup>.

A coleta de dados tem como referência o mês de agosto de 2011, quando a unidade prisional contava com aproximadamente 1.500 pessoas em cumprimento de pena, tanto no regime fechado quanto no semiaberto.

O levantamento aponta que nesse mês de referência 135 crianças e adolescentes fizeram visitas na unidade prisional, não sendo necessariamente visitas diversas, mas visitas que podem se repetir, posto que vêm à unidade prisional mensal, quinzenal ou semanalmente. Além disso, o número de visitas reflete um universo consideravelmente menor de sentenciados visitados, posto que, em alguns casos, há grupos de irmãos. Sendo assim distribuídas, segundo o gênero e a idade:

	0-1 anos	1-3 anos	3-7 anos	7-9 anos	9-12 anos	12 anos +
masculino	4	14	27	8	12	8
feminino	5	7	18	5	14	13

<sup>31</sup>A pesquisa realizada teve por objetivo conhecer a realidade vivenciada pelas famílias que visitam os sentenciados especificamente em relação àquelas que têm crianças e ou adolescentes visitando seus pais. Os dados coletados foram informados pelos sentenciados (abrangendo 100% daqueles que recebem os filhos) e pelas mães, sendo neste caso, entrevistadas aquelas que estavam na fila de espera para visitas no fim de semana do Dia dos Pais, considerando-se que esta seria uma data privilegiada em função do maior número de visitantes. Deste modo, o levantamento realizado junto às mães reflete uma amostra significativa das visitantes.

Um outro aspecto considerado relevante pela equipe técnica se refere ao modo como as famílias lidam com a presença dos filhos durante a visita íntima. Reproduzimos abaixo os dados coletados junto aos próprios pais e mães<sup>32</sup>, já apontando a importância de se considerar a permanência das crianças na mesma cela dos pais ou aos cuidados de outros sentenciados durante o período de visita íntima, momento que, a priori, seria privilegiado caso ocorresse uma revitimização.

### ***Informações dos pais:***

Criança dorme durante a visita íntima na mesma cama ou cama ao lado	13
Criança assiste TV em outra cama na mesma cela	6
Criança fica com outra pessoa - avô ou avó	5
Criança fica com outra pessoa - sentenciado de confiança do pai	5
Criança fica com outra pessoa - irmãos mais velhos	1
Criança fica com outra pessoa - tia	1
Criança fica com outra pessoa - outras visitas	1
Criança fica sozinha	1
Não têm visita íntima quando as crianças vêm	32
Não mantém visita íntima sob circunstância alguma	2

### ***Informações das mães:***

Não tem visita íntima quando as crianças vêm	18
Criança fica no pátio com alguma visita	4
Criança fica no pátio com outro reeducando	5
Criança fica na cela junto com os pais	4
A criança dorme na mesma cela com os pais	2

<sup>32</sup>Os dados foram obtidos através de questionário livre, não havia opções pré determinadas.

Quanto ao vínculo que se estabelece entre os familiares, nos apoiamos inicialmente nas considerações apontadas por Melaine Klein (apud ZIMMERMAN, 1999). A psicanalista refere que é indispensável para o crescimento mental que o sujeito desenvolva com as demais pessoas um tipo de vínculo no qual reconheça que o outro não é um mero espelho seu, que é autônomo e que tem ideias, valores e condutas diferentes das dele, que há diferença de sexo, geração e capacidade entre eles. Em nossa experiência como psicóloga na unidade prisional, observamos que o autor desse tipo de delito, provém, em geral, de núcleos familiares, cujas relações evidenciam a dificuldade em se atingir o que Klein considera como indispensável para o desenvolvimento mental, posto que se evidencia dos relatos dos sentenciados em atendimento psicológico a confusão de papéis geracionais e da própria organização familiar.

Segundo Zimerman (1999, p. 166 e sgs) a vincularidade afetiva do sujeito diz respeito ao desenvolvimento de sua capacidade de consideração e de gratidão em relação ao outro. Não é possível conceber qualquer relação humana em que não esteja presente a necessidade de algum tipo de mútuo reconhecimento. Nestes casos, a importância mais significativa do termo reconhecimento alude a uma necessidade crucial de todo ser humano, em qualquer idade, circunstância, cultura, época ou geografia, em sentir-se reconhecido e valorizado pelos demais e que ele realmente existe com individualidade.

Brevemente exposta a importância do contato entre o sentenciado e seu núcleo familiar, cabe ponderar sobre a visitação de crianças e adolescentes nesta unidade prisional.

Nota-se escassez de produção científica que tenha por objetivo estudar a visitação de crianças e adolescentes em unidades prisionais, sua pertinência e a importância tanto para aquele(a) que cumpre pena, quanto para as próprias crianças e adolescentes vinculadas a estes, por consanguinidade ou afinidade. Localizamos alguns estudos que se inclinam no sentido de pesquisar o vínculo materno, especialmente às gestantes que dão à luz durante o cumprimento da pena, entretanto, tais estudos não se prestam a subsidiar aquilo que almejamos com este trabalho, especificamente, analisar a visitação de crianças e

adolescentes em uma unidade prisional masculina, na qual muitos dos sentenciados são autores de crimes cujas vítimas são crianças.

Um dos trabalhos encontrados é de autoria de Silva e Guzzo (2007), cujo tema é “Presidiários: percepções e sentimentos acerca de sua condição paterna.”

Ainda que o estudo elaborado tenha tido como objetivo compreender a relação entre pais presidiários (quaisquer que tenham sido seus delitos) e seus filhos no ambiente prisional, entendemos que nos auxilia e corrobora nossas reflexões a partir dos dados que observamos na atividade cotidiana, nos possibilitando extrapolar o texto original para tecer considerações sobre essa relação parental quando as pessoas em cumprimento de pena são autoras de crimes contra a dignidade sexual, sendo que uma parcela das vítimas desses delitos são crianças e/ou adolescentes pertencentes à mesma família do infrator e que continuam a manter o vínculo com visitas frequentes na unidade prisional.

Da totalidade de sentenciados desta unidade (aproximadamente 1.800 homens)<sup>33</sup> não temos, no momento, quantificação sobre quantos teriam como vítima crianças e ou adolescentes, quiçá quantos poderiam ser considerados tecnicamente pedófilos, vez que a CID 10 e o DSM IV (ambos instrumentos de codificação de psicopatologias), atribuem conceituação específica para que uma pessoa seja considerada pedófila e que, até o momento, não há no sistema prisional paulista, tal classificação<sup>34</sup>.

Partimos, portanto, de uma visão a priori, de que não há, no momento, possibilidade de realizar tal diagnóstico com a população em cumprimento de pena nesta penitenciária, quer seja pela complexidade técnica, quer seja pelo número insuficiente de profissionais especializados. Sugerimos que tal diagnóstico, quando possível e necessário, esteja vinculado à individualização da pena preconizada na Lei de Execuções Penais, individualizando os casos e perscrutando as possibilidades de que crianças e adolescentes em visita na unidade prisional poderiam estar sendo alvo de fantasias

---

<sup>33</sup>Dados de setembro de 2012 constantes do boletim interno da unidade prisional.

<sup>34</sup>Há que se questionar se tal classificação seria desejável para a efetivação de políticas de saúde e de reintegração social no sistema prisional, o que não constitui objeto deste estudo.

sexuais e que por ventura, ou mesmo pelas condições do cárcere, poderiam vir a se tornar vítimas concretamente.

O estudo de Silva e Guzzo (op. cit.) aponta que uma das questões frequentemente levantadas pelo pai encarcerado é em relação ao ambiente prisional e se o fato de seu filho estar em contato direto com este ambiente poderá lhe acarretar algum dano psicológico. O que se lê em: “Os relatos colhidos revelam um temor que os filhos se envolvam com o crime, com drogas ou prostituição, que repitam suas histórias”.

Esse temor expressado pelos sentenciados pode estar relacionado a conflitos, coalizões e alianças entre grupos que fazem parte de todos os sistemas e contribuem para que eles amadureçam e se desenvolvam. Para Fiorelli e Mangini (2011, p.86 e sgs.), é nos sistemas dos quais as pessoas participam que as representações sociais dos aspectos mais íntimos se expressam, sendo que os comportamentos sexuais abusivos intrafamiliares, na perspectiva sistêmica, associam-se à confusão de papéis que torna os subsistemas disfuncionais, afetando o funcionamento do sistema como um todo, o que dá consistência à nossa preocupação relativa à permanência de crianças e adolescentes nas dependências desta unidade prisional, especialmente quando seus pais estão em momento de visita íntima e a criança os acompanha.

#### **4.2) Aspectos legais**

Nota-se que não há, na legislação constitucional ou infraconstitucional, determinações específicas sobre a visitação de crianças e adolescentes nas unidades prisionais. Há, porém, normas genéricas que determinam a responsabilidade de todos em relação à preservação dos direitos da criança e do adolescente, como o que se expressa no art. 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente: “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”.

Desse modo, buscamos identificar dentre os termos constantes nos diversos diplomas legais (abaixo especificados) aqueles que sejam de interesse para este estudo.

#### **4.2.1) Regimento Interno Padrão – Resolução SAP 144/2010**

Destaca-se que não há normas específicas para a visitação e revista pessoal em crianças e adolescentes. Há outras, porém, que nos auxiliam a compreender a importância de que tal regimento seja revisto a fim de contemplar as necessidades desse grupo social. Destacamos a seguir algumas dessas normas:

Art. 22 - Constituem direitos básicos e comuns dos presos provisórios, condenados e internados:

IV- receber visitas do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos e outras, comuns de ambos os sexos, com estrita observância às disposições deste Regimento;

Art. 93 - As visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações do preso com a sociedade, a família, a companheira e os parentes, sob vigilância e com limitações, ressocializando-o e reintegrando-o de forma espontânea ao âmbito familiar e comunitário, quando do cumprimento da sua pena, bem como as visitas têm caráter terapêutico, objetivando desenvolver e aprimorar o senso de comunhão social na esfera das unidades prisionais.

Art. 94 - Os visitantes devem ser tratados com humanidade e com dignidade inerente ao ser humano, por parte de todos os funcionários da unidade prisional e de todo o corpo funcional dos órgãos pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária.

Art. 95 - As visitas devem ser realizadas em local próprio, de acordo com suas finalidades, em condições dignas e que possibilitem a vigilância pelo corpo de segurança.

Art. 112 - A entrada de crianças e adolescentes, para visitas comuns, é permitida somente quando o menor for filho ou neto do preso a ser visitado.

Parágrafo único - As crianças e os adolescentes devem estar acompanhados por um responsável legal e, na falta deste, por aquele que for designado para sua guarda, determinada pela autoridade judicial competente.

## **DA VISITA ÍNTIMA**

Art. 116 - A visita íntima tem por finalidade fortalecer as relações familiares e deve ocorrer nos casos de relação amorosa estável e continuada.

Art. 119 - A coordenadoria de saúde deve planejar, juntamente com as coordenadorias regionais e as unidades prisionais, programas e prevenção social e sanitária para a população prisional.

Parágrafo único - As áreas de saúde e de reintegração de cada unidade prisional devem desenvolver os programas a que se refere o caput deste artigo.

## **DA REVISTA DE PESSOAS, OBJETOS, BENS, VALORES, VEÍCULOS E ÁREAS HABITACIONAIS**

Art. 149 - A revista efetua-se por meios manuais ou mecânicos, em pessoas que, na qualidade de visitantes, servidores ou prestadores de serviços, ingressarem nas unidades prisionais.

§1º - a revista manual é efetuada por servidor habilitado, do mesmo sexo.

§2º - a revista mecânica é feita com a utilização de detectores de metais, aparelhos de raios-X e meios assemelhados.

§3º - a revista em menores, nos casos que couber, deve se realizar na presença dos pais ou responsáveis, observando-se o disposto no artigo 147 deste Regimento.

### **4.2.2) Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)**

Buscamos ainda no Estatuto da Criança e do Adolescente, diretrizes que nos auxiliam a subsidiar perspectivas de proteção à integridade física e psíquica da criança e do adolescente que adentram a unidade prisional. Embora não haja normas específicas sobre o assunto, as normas gerais são, por si só, esclarecedoras sobre a responsabilidade que o agente público deve ter em relação à visitação de menores de idade na unidade prisional. Do qual destacamos os seguintes artigos:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção

integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

### **4.2.3) Constituição Federal (1988)**

A Constituição Federal determina que:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,

discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

#### **4.2.3) Lei de Execução Penal (1984)**

A Lei de Execução Penal também não cuidou especificamente da visitação de crianças e adolescentes nas unidades prisionais, considera-se ainda que tal legislação é anterior à promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Outrossim, aponta como direito do preso a visita de familiares e amigos, conforme destacado abaixo.

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento.

#### **4.2.4) Convenção Internacional dos Direitos das Crianças (1989)**

Tal Convenção, adotada pela Resolução n.ºL. 44 (XLIV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 20 de setembro de 1990, determina que:

Tendo em mente que a necessidade de proporcionar proteção especial à criança foi afirmada na Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança de 1924 e na Declaração sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral em 20 de novembro de 1959, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (particularmente nos artigos 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (particularmente no artigo 10) e nos estatutos e instrumentos relevantes das agências especializadas e organizações internacionais que se dedicam ao bem estar da criança;

Tendo em mente que, como indicado na Declaração sobre os Direitos da Criança, a criança, em razão de sua falta de maturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, incluindo

proteção jurídica apropriada antes e depois do nascimento;

Art. 3 Os Estados-partes assegurarão que as instituições, serviços e instalações responsáveis pelos cuidados ou proteção das crianças conformar-se-ão com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes, particularmente no tocante à segurança e à saúde das crianças, ao número e à competência de seu pessoal, e à existência de supervisão adequadas.

Art. 3.1 Todas as decisões relativas a crianças, adotadas por instituições públicas ou privadas de proteção social, por tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão primordialmente em conta o interesse superior da criança.

Art. 9 Os Estados-partes deverão zelar para que a criança não seja separada dos pais contra a vontade dos mesmos, exceto quando, sujeita à revisão judicial, as autoridades competentes determinarem, em conformidade com a lei e os procedimentos legais cabíveis, que tal separação é necessária ao interesse maior da criança. Tal determinação pode ser necessária em casos específicos, por exemplo, nos casos em que a criança sofre maus tratos ou descuido por parte de seus pais ou quando estes vivem separados e uma decisão deve ser tomada a respeito do local da residência da criança.

Art. 19 Os Estados-partes tomarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto estiver sob a guarda dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.

Art. 34 Os Estados-partes se comprometem a proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual. Nesse sentido, os Estados-partes tomarão, em especial, todas as medidas de caráter nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir:

- o incentivo ou coação para que uma criança se dequite a qualquer atividade sexual ilegal;
- a exploração da criança na prostituição ou outras práticas sexuais ilegais;
- a exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos.

Art. 39 Os Estados-partes adotarão todas as medidas apropriadas para estimular a recuperação física e psicológica e a reintegração social de toda criança vítima de qualquer forma de abandono, exploração ou abuso, tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes ou conflitos armados. Essa recuperação e reintegração serão efetuadas em ambiente que estimule a saúde, o respeito próprio e a dignidade da criança.

#### **4.2.5) Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2002)**

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil tem como referência fundamental o Estatuto da Criança e do Adolescente e reafirma os princípios da proteção integral, da condição de sujeitos de direitos, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, da participação/solidariedade, da mobilização/articulação, da gestão paritária, da descentralização, da regionalização, da sustentabilidade e da responsabilização.

#### **4.3) Conclusão**

Carecemos, no âmbito da legislação referente à execução da pena, de normas e diretrizes específicas que identifiquem crianças e adolescentes como pessoas em especial processo de desenvolvimento e que garantam sua proteção integral quando inseridas em um contexto prisional nos momentos de visitação. No caso da execução da pena, o legislador apenas garantiu a convivência familiar, não cuidando das especificidades que permeiam as relações afetadas pela complexidade do sistema familiar e, pelo próprio ambiente prisional, como local de trocas afetivas, mas também espaço de confinamento.

Os efeitos da violência sexual são de várias ordens, notando-se que a maioria das consequências duradouras é de ordem psicológica e que, de um modo geral, refletem em diversas áreas da vida da vítima. Tais consequências nem sempre são imediatas, podendo se manifestar em longo prazo, principalmente quando as relações

determinantes se mantêm, o que heurísticamente se depreende da observação profissional cotidiana.

Cada família tem uma dinâmica própria, não apontamos a priori que os desdobramentos da violência sexual intrafamiliar sejam perpetuados no interior das unidades prisionais, porém, tais manifestações por inúmeras vezes, são sutis, não deixando marcas que as evidenciem. Além disso, outra preocupação constatada junto aos agentes de segurança e aos próprios pais refere-se a quando os pais estão mantendo visita íntima, e, portanto, seus filhos não estão sob seus cuidados.

A visitação de crianças e adolescentes nas unidades prisionais é uma prática tradicional no sistema penitenciário brasileiro e que se coloca de modo convencional no cotidiano prisional. As reflexões apontadas no presente artigo pretendem expressar uma mudança de paradigmas singulares e coletivos, especialmente no que tange à proteção de crianças e adolescentes e à manutenção dos vínculos familiares.

Considerando-se, portanto, as reflexões sobre a visitação nas unidades prisionais, especialmente naquelas cujos internos são autores de crimes contra a dignidade sexual, e o embasamento legal que determina a proteção de crianças e adolescentes, evidencia-se a necessidade de que os profissionais responsáveis pela execução da pena e aqueles que atuam direta ou indiretamente nas políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, contribuam para o estabelecimento de uma política penitenciária que abarque a complexidade das relações estabelecidas no cárcere e que tenha por fundamento primordial a preservação de direitos de todos os envolvidos nesse sistema.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARIÈS, Philippe. História Social da Criança e da Família. Trad. Dora Flaksman. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Convenção sobre os Direitos das Crianças (1989). Disponível em [http://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10120.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm). Acesso em: 01 mar 2012.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Brasília, DF: Senado, 1990.

BRASIL. Lei de Execuções Penais (1984). Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm). Acesso em: 01 mar 2012.

BRASIL. Plano Nacional de Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil (2002). Disponível em: [portal.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/plano\\_nacional.pdf](portal.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/plano_nacional.pdf). Acesso em: 01 mar 2012.

IORELLI, José Osmir e MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. Psicologia Jurídica. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

GOFFMAN, Erving. Manicômios, Prisões e Conventos. Trad. Dante Moreira. Leite. 7ª Ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. Justiça restaurativa no cotidiano escolar: uma alternativa para a solução de conflitos. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade de Sorocaba, Sorocaba, 2010.

SÃO PAULO. Resolução da Secretaria da Administração Penitenciária nº 144 de 29 de junho de 2010. Disponível em: [www.sifuspe.org.br/files/u1/ovo\\_Regimento\\_interno\\_nas\\_unidades\\_prisonais.pdf](http://www.sifuspe.org.br/files/u1/ovo_Regimento_interno_nas_unidades_prisonais.pdf). Acesso em: 01 mar 2012.

SILVA, Monica Ferreira da e GUZZO, Raquel, S. L. Presidiários: percepções e sentimentos acerca de sua condição paterna. Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano. v.17 n.3, São Paulo, dez 2007.

ZIMERMAN, David. Fundamentos Psicanalíticos. Porto Alegre: Artmed, 1999.

## RESENHA TEMÁTICA DO FILME “O CÁRCERE E A RUA”

KAREIN CASTRO REGLERO<sup>35</sup>

O documentário “O Cárcere a a Rua” (2004), dirigido por Liliana Sulzbach, mostra o choque da soltura de três entrevistadas da penitenciária feminina Madre Pelletier, cuja rotina é perfilada desde o momento que ingressam no sistema carcerário, à transação ao regime semiaberto e à liberdade. Com sensibilidade a diretora retrata a experiência de três realidades e subjetividades diferentes: a da Cláudia, a da Daniela e a da Betânia, conseguindo aprofundar com leveza, não sem densidade, a psicologia do feminino num cotidiano dominado pela solidão e pelas perdas.

O primeiro retrato é o da veterana Cláudia, negra de 54 anos de idade, acompanhada a meio metro pela câmera numa área comercial. Desacostumada com o entorno, porque passou boa parte de sua existência cumprindo pena por latrocínio – assalto seguido de morte -, compra uma tintura para o cabelo e pergunta onde fica o ponto final de uma linha de ônibus, ninguém lhe fornece uma informação precisa. Diante de um rapaz que lhe indica o ponto, surpreso com a equipe de filmagem, ela explica : “é que estou saindo da prisão”.

---

<sup>35</sup>Karein Castro Reglero, Técnica de Psicologia da CPMA-Mulher vinculada à Coordenadoria de Reintegração Social da Secretaria da Administração Penitenciária de São Paulo.

Em oposição ao caso de Cláudia, aparece o da menina Daniela, réu primária, presa por infanticídio - tentativa de matar o próprio filho -, o que Daniela, grávida, nega. Ela fica transtornada em poucas semanas quando percebe que ficará por muito tempo reclusa. Não fosse o acolhimento e a proteção de Cláudia, certamente se machucaria nas mãos das internas que não toleram esse tipo de crime.

Entre esse dois lados está Betânea, presa por assalto, que, passados três anos em regime fechado, também tem direito ao semiaberto depois de cumprir um sexto da pena. Mais instável e jovem que Cláudia, ela não se acostuma com o alojamento reservado fora do presídio. Sai e decide certa noite, não retornar. Foragida e apesar do medo da polícia, pretende não voltar.

Unindo as realidades destas mulheres, a diretora revela uma característica peculiar dos presídios femininos: o abandono. Ao ir para a cadeia a mulher é separada dos filhos, abandonada pelo homem. Até familiares próximos se afastam. A mãe visita o filho durante anos; a filha presa não merece a mesma consideração. A exceção, porém, é captada no documentário: um marido aparece todas as noites diante da porta da penitenciária para gritar em altos brados seu amor por sua mulher.

O assunto a ser discorrido nesta resenha refere-se à dificuldade das detentas de lidar com a realidade externa à instituição. O motivo da escolha deste tema é uma tentativa de suscitar questões referentes ao controle que se exerce sobre as detentas, e em que medida esse controle favorece uma estruturação e uma aposta efetiva para a ressocialização.

Cláudia nos fala que é impossível dar conta do estado de encarceramento sem estar medicamentada, o que se evidencia na sua fala alinha-se ao pensamento de Foucault de que o encarceramento nunca se confunde apenas com a simples privação de liberdade. Em “Vigiar e Punir”, Foucault coloca que o que está em jogo é de duplo fundamento: jurídico-econômico por um lado, técnica-disciplina por outro. Esse duplo funcionamento faz com que as prisões sejam antes instituições com a função técnica corretiva de transformação do indivíduo do que instituições de detenções, ou seja, de privação

de liberdade. Aqui, a medicamentação adquire uma conotação de elemento de desconstrução da subjetividade e assume uma função ortopédica, isto é, a de predispor uma estruturação fictícia ou alienante para que, a partir dela, possa estar num estado de sobrevivência na realidade carcerária.

Ainda na esteira de Foucault, como pensar o processo de ressocialização nos estabelecimentos prisionais se o corpo adquire uma realidade biopolítica, e a medicina a sua estratégia? Como inserimos esta questão nessa população específica, com o recorte de gênero?

Dráuzio Varella, em depoimentos e estudos registrados na penitenciária de Santana, salienta que o estabelecimento da hierarquia, - entre os homens, em razão da restrição do espaço físico -, obedece a uma linearidade que não se processa no caso das mulheres. Segundo ele, entre aqueles ficam mais claras as relações de domínio e submissão, a estrutura das coalizões e da organização dos grupos na disputa pelo poder. Nelas, as relações são mais complexas porque operam em rede. Apesar de muitas vezes dar a impressão contrária, a mulher é, sobretudo, contestadora e avessa à submissão hierárquica. Nesse sentido, faz-se necessário ter um olhar diferenciado - um recorte de gênero - para essas mulheres porque o que se observa no seu cotidiano é a solidão. Ainda segundo Varella, ao ir para a cadeia a mulher é separada dos filhos, abandonada pela família e raramente recebe visitas familiares. Este universo faz com que os efeitos do encarceramento na mulher sejam, na sua maioria, um convite para o abuso de psicotrópicos ou drogas ilegais e a prática de relacionamentos homossexuais com o intuito de amenizar tal condição.

Em “Direitos Humanos e Mulheres Encarceradas”, Howard (2006) chama a atenção para essa realidade: de acordo com o Censo Penitenciário de 2002 65% dos presos recebem visitas das companheiras, enquanto isso, 18% das presas recebem visitas dos companheiros. Assim como os homens, a maioria das presas tem direito à visita íntima, só que a maioria foi abandonada pelos companheiros.

Como salienta Bleger (1984), as instituições, sujeitas às leis

sociais e econômicas, são espaços em que o homem deposita parte de sua personalidade, reagindo conforme a imagem da instituição que prefigura. Até no caso dos presídios, elas podem ser fonte de identificação, de sensação de pertinência. Este aspecto de pertinência é posto em cena no documentário quando as detentas referem-se à cela como moradia, quando a veterana Cláudia, incapaz de se adaptar à realidade externa, pede para retornar como voluntária no presídio. Na visão blegeriana, quando muito enrijecidas as instituições em suas defesas, serviriam mais à preservação da doença do que à sua superação. A prisão é uma instituição paradigmática da vigilância, do controle e da correção que reproduz, na sua ineficácia, seus próprios marginais, e, na sua eficácia, uma socialização do corpo que na lógica da biopolítica de Foucault, reproduz uma docilização e adestramento do ser.

Em “Prisões e Políticas Carcerária” (org), Fiona Macaulay analisa a questão carcerária considerada contemporaneamente um dos grandes dilemas do Estado democrático de direito em garantir justiça e segurança. Chama a atenção para um ponto que nos interessa: segundo ela, poucos defenderiam que o sistema prisional brasileiro é bem-sucedido em sua meta de reabilitação, um sistema que é inofensivo em atingir seus objetivos não pode ser eficiente.

No Brasil temos outro modelo que é pouco conhecido e inovador, que são os (CR): conhecidos como Centros de Ressocialização administrados em uma parceria entre autoridades responsáveis pela administração penitenciária e organizações não-governamentais locais. A Secretaria da Administração Penitenciária alega que custam metade do preço por preso do que uma prisão estadual. Além disso, há também, segundo Fiona, o fornecimento de regime e metodologia de reabilitação que afirmam produzir taxas de reincidências muito mais baixas.

A outra estratégia é a aplicação de penas alternativas. Criminosos primários condenados por crimes intencionais sem violência ou grave ameaça - pelo que poderiam ser sentenciados a até quatro anos de prisão - podem ser beneficiários às medidas aplicadas pelas Varas de Execuções Criminais (DECRIM) ou Juizados Especiais Criminais (JECRIM).

Estas estratégias apontam para menores taxas de reincidências e faz dos CR e estratégias similares tanto efetivos quanto eficientes, além de evitarem os efeitos nocivos do encarceramento pois apostam em metodologias de ressocialização.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

FOUCAULT, M. Vigiar e Punir. Tradução de Raquel Ramalhere. 39 ed., Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

HOWARD, C. (org.) Direitos Humanos e mulheres encarceradas. São Paulo: Instituto Terra, Trabalho e Cidadania; Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo, 2006.

MACAULAY, F. Prisões e política carcerária. In LIMA, R.S e DE PAULA, L. (org.) Segurança pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel?, 1. ed., São Paulo: Contexto, 2008.

OCIMARA, B. “Veja depoimentos exclusivos de mulheres presas na Penitenciária de Santana”. In Revista São Paulo, Folha de São Paulo, 19 de julho de 2010. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/saopaulo/767912-veja-depoimentos-exclusivos-de-mulheres-presas-na-penitenciaria-de-santana.shtml>. Acesso em 01 de julho de 2012.

**Coordenação/Projeto Editorial**

André Luzzi de Campos

**Comissão Editorial**

André Luzzi de Campos

Fátima França

Gisela Colaço Geraldi

**Arte da Capa/Diagramação/Arte Final**

Daysa Almeida

**Revisão**

João Carlos Bigaran Jr.

Rodrigo R. Lobo (arte / diagramação)

**Apoio Técnico**

Carla de Santana Souza

Eliana Dalla Vacchia

Caio Felipe Loyo



